



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.390

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037009713,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de outubro de 2024, ANDRÉ SOUSA CARNEIRO, CPF nº \*\*\*.542.191-\*\*, do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Contratos, DAI-1, da Vice-Governadoria - VG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 491860

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 327/2024 - SGG

Delega competência ao Superintendente de Gestão Integrada para os atos que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, bem como conforme o artigo 76, inciso VI, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

- Assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;
- Dar exercício, lotar, distribuir e movimentar, com anuência da chefia imediata e do Secretário, servidores no âmbito da Secretaria-Geral de Governo;
- Conceder férias, nos termos da legislação, após anuência da chefia imediata do servidor;
- Conceder gratificação adicional por tempo de serviço, observada a legislação pertinente;
- Conceder, revogar, retificar e regularizar atos relativos a: licença prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença para serviço militar, licença por motivo de afastamento do cônjuge, licença para atividade política e licença para frequência de curso de especialização, treinamento e aperfeiçoamento;
- Conceder diária, transporte e indenização de transporte aos servidores lotados nesta Pasta nos deslocamentos dentro do

território do Estado de Goiás e ao Distrito Federal, de acordo com o regramento estabelecido no Decreto nº 7.141, de 06 de agosto de 2010;

VII. Conceder salário família;

VIII. Homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com consequente aquisição de crédito para formação de Banco de Horas, assim como assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos desta Pasta;

IX. Promover desconto compulsório em folha de pagamento, de servidor e empregado público desta Secretaria, referente a indenização à Fazenda Pública, de prejuízo por este causado, após devidamente apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;

X. Assinar portarias de substituição das chefias integrantes das estruturas básica e complementar desta Pasta motivadas por afastamento legal e temporário;

XI. Autorizar a publicação de atos administrativos relacionados aos contratos e demais ajustes da Pasta;

XII. Aprovar termos de referência, planos de trabalho e estudos técnicos preliminares;

XIII. Autorizar a movimentação externa de bens móveis entre órgãos e entidades;

XIV. Determinar, na forma da lei, o arquivamento de processos relativos a assuntos de competência da Superintendência de Gestão Integrada, após decisão conclusiva quanto ao seu objeto;

XV. Realizar execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo as movimentações do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFI-NET;

XVI. Assinar documentos de prestação de contas dos fundos rotativos da Secretaria-Geral de Governo;

XVII. Instituir comissões de inventário patrimonial e de material e designar os respectivos membros;

XVIII. Aprovar planos de trabalho de convênios, de termos de cooperação, de acordos de cooperação, de termos de fomento ou de colaboração e outros instrumentos congêneres;

XIX. Assinar editais de licitação e avisos de dispensa eletrônica, em conjunto com o Gerente de Compras Governamentais, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;

XX. Assinar portarias de designação de Equipe de Planejamento, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, além de Gestores e Fiscais de contratos;

XXI. Assinar portarias de designação de Gestores, Fiscais ou Equipe responsável pela gestão de convênios, de termos de cooperação, de acordos de cooperação, de termos de fomento ou de colaboração e outros instrumentos congêneres; e

XXII. Aprovar o Plano de Contratação Anual - PCA, inclusive em suas revisões ordinária e extraordinária.

Art. 2º. A prática dos atos ora delegados dar-se-á nos termos da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, com observância da legislação específica em cada caso e do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 3º. **Revogar** a Portaria nº 226/2024 - SGG (SEI nº 62296755), de 13 de setembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

ADRIANO DA ROCHA LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO

Protocolo 491704



**Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 114/2022**

PROCESSO nº 202100042004528

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.915.313/0001-32.

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 114/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Alterar a Cláusula Primeira, do Convênio nº 114/2022, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a aquisição de material para reforma do campo de futebol no Distrito de Bacilândia no município de Fazenda Nova - GO, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do novo Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do supracitado Convênio permanecem inalteradas.

**NORMA LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014.

**ASSINATURAS:**

Pela **CONCEDENTE:** ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Pela **PROPONENTE:** MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

Protocolo 491630

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/2024**

PROCESSO Nº: 202400042001187

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA/GO (CNPJ nº 00.098.095/0001-28).

**OBJETO:** A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para INSTALAÇÃO DE LETREIRO NO TREVO DE ACESSO À NOVA GLÓRIA/GO, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR DO FOMENTO:** R\$ 100.064,30 (cem mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 491812

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

PORTARIA Nº 500-GAB, de 01 de outubro de 2024

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VANESSA CAUTELA DO LAGO MORAES, CPF sob o nº \*\*\*.777.158-\*\*, nos termos do art. 51 da Lei nº 17.928 de 2012, para o exercício da função de gestora do Contrato nº 23/2024-PGE, decorrente dos autos de nº 202400003009746, de 28 de maio de 2024, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho e, em suas ausências e impedimentos, o servidor MARCELO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, CPF sob o nº \*\*\*.612.001-\*\*.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, a gestora ora designada deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade; e,

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º Os servidores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhes são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento



ABC  
Agência Brasil  
Central



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º O Superintendente de Gestão Integrada acompanhará o cumprimento desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 07/10/2024)

Protocolo 491682

PORTARIA Nº 482 - GAB, de 24 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 443-GAB/PGE, de 28 de outubro de 2022 (65209712), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens imóveis deste Órgão, os seguintes servidores:

I - GEOVÂNIO ADRIANO MARTINS (CPF \*\*\*.866.201-\*\*), Fiscal de Transporte Coletivo, que a presidirá.

II - SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA (CPF \*\*\*.288.551-\*\*), Assessor "A5"(NR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 02/10/2024)

Protocolo 491691

## Defensoria Pública

### Extrato do Contrato n. 018/2024

**Processo:** 202310892007474. **Objeto:** aquisição de switches, incluindo instalação e treinamento, nos termos da ARP Nº 04/2024-SGG, da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás.

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Compwire Informática Ltda. **CNPJ:** 01.181.242/0006-04. **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** R\$1.851.705,40.

Protocolo 491676

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 90005/2024

Após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202310892004920, Pregão Eletrônico nº. 90005/2024.

Itens nº. 01, 02, 03 e 04.

Situação: ADJUDICADO.

Homologado à empresa: AIALA TENDAS LTDA, CNPJ nº 20.766.320/0001-64.

**Valor Total: R\$ 83.840,00**

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 491852

## Secretaria de Estado da Administração

### ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2019 - SEAD

Errata da publicação do dia 08 de outubro de 2024, do Diário Oficial nº 24.389, página 5, Protocolo 491613

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019-SEAD

**LEIA-SE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019-SEAD

Protocolo 491688

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### CERTIDÃO Nº 57/2024 SEMAD/GECAM

Compromissária: LORENA DE ALMEIDA E SILVA LOPES

CPF nº: \*\*\*.350.151-\*\*

Processo SEI nº: 202100017003622

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM.

Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constituiu-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

II - O Relatório nº 601/2024 SEMAD/GECAM (63981693), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos de 2024 (63981661);

III - Considerando a cláusula quinta do TCACM, não existem danos a serem recuperados, por conseguinte, o Despacho 2214/2024/SEMAD/SGA (65323305) concluiu que o compromissário cumpriu com todas as obrigações relacionadas ao TCACM, opinando pela oficialização da Certidão de Quitação;

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa nº 77/2021 - SEMAD/GO (000022349901).

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 491713

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 387/2022 - SEMAD

Processo SEI nº 202200017004770 - Auto de Infração nº 05861, Série - A.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 05861, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: DAVID LINCOLN DE CAMPOS, CPF nº 181.122.771-68.  
Valor do TCACM: R\$ 1.058,70 (um mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
Valor da conversão: R\$ 423,48 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).  
O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.  
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.  
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 491749

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 359/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017007250 - (SGA nº 2994/2023) - Auto de Infração nº 1089, Série - Especial; e Termo de Embargo nº 04331, Série - A;  
Processo SEI nº 202300017005472 - (SGA nº não localizado) - Auto de Infração nº 1088, Série - Especial; e Termo de Embargo nº 4330, Série - A;  
Processo SEI nº 202400017004906 - (SGA nº 1724/2024) - Auto de Infração nº 0363, Série - Especial;  
Processo SEI nº 202400017005185 - (SGA nº 1711/2024) - Auto de Infração nº 3477, Série - Especial.  
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1089, Série - Especial; Auto de Infração nº 1088, Série - Especial; Auto de Infração nº 0363, Série - Especial; Auto de Infração nº 3477, Série - Especial.  
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.  
Compromissário: ROGÉRIO PALMEIRA MOTA, CPF sob o nº 775.055.061-53.  
Valor do TCACM: R\$ 717.508,88 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos).  
Valor da conversão: R\$ 294.018,55 (duzentos e noventa e quatro mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).  
O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.  
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.  
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 491754

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 72/2023 - SEMAD

202200017009410: Auto de Infração nº 1907, Série - Especial;  
202200017009410: Termo de Embargo nº 4280, Série - A.  
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1907, Série - Especial.  
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: Ferdinand Brockes, CPF nº 004.549.661-72.  
Valor do TCACM: R\$ 356.384,53 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).  
Valor da conversão: R\$ 142.553,81 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).  
O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.  
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.  
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 491798

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 57/2024 - SEUC SEMAD/GECAM

PROCESSO Nº: 201900017008879  
IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 57/2024 - SEUC.  
OBJETO: fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis ao meio ambiente causados pela atividade principal de pavimentação de estrada, com origem no processo de Licenciamento Ambiental nº 4438/2014 (Licença Prévia nº 1739/2016)  
COMPROMITENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ/MF nº 00.638.357/0001-08.  
COMPROMISSÁRIO: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), inscrita no CNPJ/MF nº 03.520.933/0001-06.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de termo aditivo se assim for interesse das Partes.  
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024.  
BASE LEGAL: Art. 36, §1º e §2º, da Lei federal nº 9.985/2000 e art. 35 da Lei estadual nº 14.247/2002, bem como Decreto federal nº 4.340/2002, subsidiariamente, Resolução nº 371/2006 do CONAMA e Instrução Normativa nº 02/2021 - GAB.  
VALOR DA COMPENSAÇÃO: R\$ 476.638,64 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 491801

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 58/2024 - SEUC SEMAD/GECAM

PROCESSO Nº: 201900017008878  
IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 58/2024 - SEUC.  
OBJETO: fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis ao meio ambiente causados pela atividade de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo na rodovia GO-132, trecho Colinas do Sul - Minaçu/GO, sob o Processo de Licenciamento Ambiental SGA nº 10059/2013, referente a Licença nº 339/2014.  
COMPROMITENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ/MF nº 00.638.357/0001-08.  
COMPROMISSÁRIO: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), inscrita no CNPJ/MF nº 03.520.933/0001-06.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura,



podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de termo aditivo se assim for interesse das Partes.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024.

BASE LEGAL: art. 36, §1º e §2º, da Lei federal nº 9.985/2000 e art. 35 da Lei estadual nº 14.247/2002, bem como Decreto federal nº 4.340/2002, subsidiariamente, Resolução nº 371/2006 do CONAMA e Instrução Normativa nº 02/2021 - GAB.

VALOR DA COMPENSAÇÃO: R\$ 1.111.127,71 (um milhão, cento e onze mil, cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 491807

## Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4812, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Anápolis.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Anápolis, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Roseli Narciza Santiago Nascimento, Professor IV, CPF nº XXX.717.101-XX - presidente;

II - Rogéria Vitalina Theodoro Silva, Professor IV, CPF nº XXX.489.451-XX - membro;

III - Edjane Almeida Oliveira, Professor IV, CPF nº XXX.044.381-XX - membro;

IV - Dalvani Alves de Oliveira, Professor IV, CPF nº XXX.181.711-XX - suplente;

V - Clayton Pereira da Silva, Professor III, CPF nº XXX.612.891-XX - suplente;

VI - Sílvia de Sousa Pereira, Professor III, CPF nº XXX.250.501-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se

necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.



§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 4994, de 20 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491629

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4813, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Campos Belos.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Campos Belos, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Telma Maria Marques Costa, Professor IV, CPF nº XXX.543.921-XX - presidente;

II - Rita Cascia Amorim Marques, Professor IV, CPF nº XXX.720.691-XX - membro;

III - Ildimar Guimarães Oliveira, Professor IV, CPF nº XXX.640.051-XX - membro;

IV - Josivaldo Moreira de Carvalho, Professor IV, CPF nº XXX.477.871-XX - suplente;

V - Jurema Barbosa Leite Ataídes, Professor IV, CPF nº XXX.359.531-XX - suplente;

VI - Maisa Barbosa Moura, Professor IV, CPF nº XXX.198.101-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Campos Belos, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores



à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 1688, de 26 de março de 2024, Processo SEI n.º 202400006032043, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491631

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4814, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Catalão.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Catalão, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Thais Santos Costa, Professor IV, CPF nº XXX.502.211-XX - presidente;

II - Maria do Carmo de Azevedo e Silva, Professor IV, CPF nº XXX.324.321-XX - membro;

III - Maria das Graças Ribeiro Roldão, Professor IV, CPF nº XXX.537.501-XX - membro;

IV - Maria Alice Alves, Professor IV, CPF nº XXX.299.971-XX - suplente;

V - Joice de Oliveira Neves Melo, Professor IV, CPF nº XXX.651.701-XX - suplente;

VI - Dorcas Aparecida de Almeida, Professor IV, CPF nº XXX.689.181-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Catalão, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª



(quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 4996, de 20 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491633

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4815, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Goianésia.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Goianésia, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Eliana Aparecida da Silva Bazílio, Professor IV, CPF nº XXX.833.751-XX - presidente;

II - Keide Taisa da Silva, Professor IV, CPF nº XXX.140.201-XX - membro;

III - Cristina Bernardes da Silva, Professor IV, CPF nº XXX.064.751-XX - membro;

IV - Joyce Andreia Rodrigues de Oliveira Lopes Reis, Professor IV, CPF nº XXX.351.881-XX - suplente;

V - Maria das Graças Manede Cecilio Ramalho, Professor IV, CPF nº XXX.156.191-XX - suplente;

VI - Divaneide de Jesus, Professor IV, CPF nº XXX.949.011-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Goianésia, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do



recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 4999, de 20 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491634

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4816, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Goiânia.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Goiânia, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Luis Carlos Cordeiro Manso, Professor IV, CPF nº XXX.941.091-XX- presidente;

II - Cleide Martins Coelho, Professor IV, CPF nº XXX.195.311-XX- membro;

III - Walkyria Maria de Menezes, Professor IV, CPF nº XXX.359.831-XX- membro;

IV - Joelma Leite Vieira, Professor IV, CPF nº XXX.100.621-XX- suplente;

V - Kássia Miguel, Professor IV, CPF nº XXX.247.131-XX- suplente;

VI - Elizabel Bernardes Atayde Ribeiro, Professor IV, CPF nº XXX.049.306-XX- suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Goiânia, a que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;



VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou

culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5000, de 20 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491635

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4817, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Inhumas.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Inhumas, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Edson Praxedes dos Santos Junior, Professor IV, CPF nº XXX.988.631-XX - presidente;

II - Joelma Luiza de Assis, Professor IV, CPF nº XXX.756.721-XX - membro;

III - Elizabeth Rosa Bandeira Lopes, Professor IV, CPF nº XXX.656.611-XX - membro;

IV - Márcia dos Anjos Almeida, Professor IV, CPF nº XXX.252.501-XX - suplente;

V - Neila Maria Ferreira Alves, Professor IV, CPF nº XXX.849.861-XX - suplente;

VI - Sintia de Castro Santos Chaveiro, Professor IV, CPF nº XXX.726.951-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Inhumas, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;



V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do

órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5002, de 20 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491661

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4818, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Itaberaí.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Itaberaí, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Vinícius Átila de Carvalho, Professor III, CPF nº XXX.925.981-XX - presidente;

II - Kleomar Norberto de Oliveira, Professor IV, CPF nº XXX.781.671-XX - membro;

III - Newton do Amaral Moraes, Professor IV, CPF nº XXX.796.511-XX - membro;

IV - Ivoneide Alves da Silva, Professor IV, CPF nº XXX.590.431-XX - suplente;

V - Kesia de Fátima Brito Nascimento, Professor IV, CPF nº XXX.719.581-XX - suplente;

VI - Jacqueline de Jesus Silva, Professor IV, CPF nº XXX.397.161-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Itaberaí, a que se refere à no artigo ao artigo 33, §



3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5023, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491662

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4819, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:



I - Gizelle da Silva Borges, Professor IV, CPF nº XXX.999.601-XX - presidente;

II - Adriana Maria de Souza Pinheiro, Professor IV, CPF nº XXX.652.651-XX - membro;

III - Maria Valeria Pereira de Jesus, Professor IV, CPF nº XXX.397.941-XX - membro;

IV - Alba Gisele Mendonca Teles, Professor IV, CPF nº XXX.397.531-XX - suplente;

V - Cecília de Melo Siqueira, Professor IV, CPF nº XXX.069.831-XX - suplente;

VI - Ana Cristina Candida Rodrigues Pontes, Professor IV, CPF nº XXX.847.421-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5036, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491663



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4820, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Piranhas.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Piranhas, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Letícia Rodrigues Nascimento Santos, Professor IV, CPF nº XXX.941.921-XX - presidente;

II - Elizene Silva Ferreira Sousa, Professor IV, CPF nº XXX.959.511-XX - membro;

III - Eleane Cícera Borges, Professor IV, CPF nº XXX.797.821-XX - membro;

IV - Otacília Batista Ataídes, Professor IV, CPF nº XXX.137.381-XX - suplente;

V - Nilson Alves de Araújo, Professor IV, CPF nº XXX.354.211-XX - suplente;

VI - Lídia Daine Silva Santos, Professor IV, CPF nº XXX.879.311-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Piranhas, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilícitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não



houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4.º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5.º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6.º Revogar a Portaria n.º 5037, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1.º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491667

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4821, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Quirinópolis.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Quirinópolis, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Maria Clarete de Oliveira, Professor IV, CPF nº XXX.497.351-XX - presidente;

II - Elaine Tomé, Professor IV, CPF nº XXX.317.911-XX - membro;

III - Martha Poliana do Nascimento, Professor IV, CPF nº XXX.525.121-XX - membro;

IV - Daniel Barcelos da Silva, Professor IV, CPF nº XXX.531.971-XX - suplente;

V - Karla Silva Cabral, Professor IV, CPF nº XXX.931.591-XX - suplente;

VI - Valdette Martins Vorpice, Professor IV, CPF nº XXX.776.031-XX - suplente.

Art. 3.º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Quirinópolis, a que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correcional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.



§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5145, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491669

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4822, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Rio Verde.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Rio Verde, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Aparecida Maira de Mendonça Rezende, Professor IV, CPF nº XXX.304.581-XX - presidente;

II - Nubia Cristina dos Santos Franco, Professor IV, CPF nº XXX.793.001-XX - membro;

III - Sueli Rosa da Silva Almeida, Professor IV, CPF nº XXX.485.501-XX - membro;

IV - Josias Dias Dutra, Professor IV, CPF nº XXX.672.511-XX - suplente;

V - Nelia Sabina Mesquita dos Santos, Professor IV, CPF nº XXX.146.271-XX - suplente;

VI - Nilva Aparecida dos Reis Freitas, Professor IV, CPF nº XXX.026.551-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Rio Verde, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor lecionou, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;



XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5146, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491671

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4823, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de São Miguel do Araguaia.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de São Miguel do Araguaia, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Maria de Souza Milhomem, Professor IV, CPF nº XXX.944.871-XX - presidente;

II - Patrícia do Nascimento Moreira, Professor IV, CPF nº XXX.915.791-XX - membro;

III - Railene Vieira Santana do Carmo, Professor IV, CPF nº XXX.517.951-XX - membro;

IV - Wilson Eustáquio Duarte, Professor IV, CPF nº XXX.843.001-XX - suplente;

V - Nilma Aparecida do Carmo Silva, Professor IV, CPF nº XXX.520.841-XX - suplente;

VI - Edna Rodrigues Marques, Professor IV, CPF nº XXX.068.381-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de São Miguel do Araguaia, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os



devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5047, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491672

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4824, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Silvânia.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Silvânia, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Luciana Cristina de Melo Tavares, Professor IV, CPF nº XXX.835.241-XX - presidente;

II - Helena dos Santos Cordeiro, Professor IV, CPF nº XXX.169.391-XX - membro;

III - Maria Lúcia Gomes Meireles, Professor IV, CPF nº XXX.755.021-XX - membro;

IV - Silvana Nascimento da Silva, Professor IV, CPF nº XXX.258.131-XX - suplente;

V - Adriana Bittencourt de Sousa, Professor IV, CPF nº XXX.272.741-XX - suplente;

VI - Jane Maria Teixeira do Vale, Professor IV, CPF nº XXX.720.101-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Silvânia, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do



recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5048, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491674

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4825, de 30 de setembro de 2024

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Planaltina de Goiás.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e ainda, considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP - Coordenação Regional de Educação de Planaltina de Goiás, que se refere ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 5º do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Gabriel Ribeiro Soares, Professor IV, CPF nº XXX.729.051-XX - presidente;

II - Dilma Cantalops Sastre, Professor IV, CPF nº XXX.991.991-XX - membro;

III - Alessandra Neres dos Santos Veloso, Professor IV, CPF nº XXX.459.851-XX - membro;

IV - Almira Aparecida Moreira, Professor IV, CPF nº XXX.517.901-XX - suplente;

V - Sirleide Alves Sousa, Professor IV, CPF nº XXX.968.501-XX - suplente;

VI - Lélia Machado de Paiva Combi, Professor IV, CPF nº XXX.864.121-XX - suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho do Professor - CAEDP da Coordenação Regional de Educação de Planaltina de Goiás, a que se refere à no artigo ao artigo 33, § 3º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 20.157, de 25 de junho de 2018, e artigo 24 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - promover treinamento sistemático dos professores em estágio probatório e daqueles que atuarão como informantes de seu desempenho para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

IV - divulgar aos professores em estágio probatório e aos informantes de seu desempenho o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e instruções referentes ao respectivo estágio;

V - analisar os registros feitos pelos informantes do desempenho do professor em estágio probatório e pelo próprio professor por meio do preenchimento dos formulários *on-line* ou, se necessário, por meio físico, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VI - avaliar o professor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a IV do art. 14 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019, admitida a hipótese prevista no § 1º do art. 15, limitando-se à observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeito emocional, parcialidade e subjetivismo no processo de avaliação;

VII - fazer a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;



VIII - dar conhecimento ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) escolar(es) e coordenador(es) pedagógico(s) responsáveis pelo registro dos dados relativos ao desempenho do professor avaliado dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - notificar o professor acerca do resultado da avaliação (Anexo V) e do Consolidado Final (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

X - receber recurso (Anexo VIII) apresentado em face da avaliação especial de desempenho e apreciá-lo com objetividade e imparcialidade, conforme prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XI - notificar o professor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo estabelecido no art. 34 do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019;

XII - requerer, quando necessário, à(s) escola(s) onde o professor leciona, documentos e informações dos professores que apresentarem pedido de recurso para elucidar fatos e questões suscitados pelo reclamante e fundamentar a opinião da Comissão;

XIII - comunicar a unidade correicional do órgão gestor do magistério público estadual sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XIV - realizar o Consolidado Final (Anexo VI) das etapas de avaliação do professor no prazo de 5 (cinco) dias, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XV - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VII) da avaliação especial de desempenho de cada professor, ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias após a conclusão do Consolidado Final, e encaminhá-lo imediatamente ao titular da Pasta, para os devidos fins, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, quando houver cessão;

XVI - gerir a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XVII - definir a participação *in loco* de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros, de garantir aos informantes, a exposição dos fatos e ao professor em estágio probatório a apresentação de defesa;

XVIII - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do professor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XIX - encaminhar, após a finalização de cada etapa de avaliação, do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores à unidade de gestão de pessoas do órgão/entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do professor;

XX - encaminhar, após a finalização do Consolidado Final e do Parecer Conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos professores ao titular da pasta para conhecimento e adoção das providências cabíveis; e

XXII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

§ 1º A CAEDP deverá tomar conhecimento do cumprimento de pelo menos 90 (noventa) dias de efetivo exercício do professor nas atividades de docência durante o ciclo de avaliação, a fim de comunicar aos envolvidos no processo de avaliação no âmbito do órgão ou da entidade correspondente, em até 10 (dez) dias após o prazo determinado no inciso III do art. 30, do Decreto nº 9.396, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º As decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Professor serão devidamente fundamentadas.

§ 3º Em caso de recusa do professor em confirmar a ciência em sua avaliação, a CAEDP registrará o fato na presença de duas testemunhas.

§ 4º A CAEDP transferirá a guarda e a responsabilidade pela documentação do processo de avaliação do professor para a unidade de gestão de pessoas do órgão gestor do magistério público estadual, após a sua conclusão semestral.

§ 5º As deliberações e decisões da CAEDP serão registradas em ata.

§ 6º Os membros da CAEDP que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios praticados pela Comissão, exceto os que divergirem.

§ 7º Quando o professor estiver ausente do órgão ou da entidade de exercício, as notificações serão feitas imediatamente após o seu retorno, sendo que, na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, poderão ser realizadas por meio de aviso de recebimento de mão própria, ou por outro meio de comunicação disponibilizado pela tecnologia de informação, desde que o seu recebimento possa ser comprovado.

Art. 4º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 5039, de 21 de setembro de 2023, Processo SEI n.º 202300006087137, desta Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, na presente data com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 491675

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4959, DE 04 DE outubro DE 2024

Gratificação de Rede de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e regulamentadas pelo Decreto estadual nº 10.275, de 22 de junho de 2023 e Decreto estadual nº 10.438, de 11 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Rede de Gestão de Pessoas para a função de Supervisão de Gestão de Conhecimento e Competências - GRG - 4, a servidora relacionada no quadro constante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº	Órgão	Servidor(a)	CPF	Função/Gratificação	Unidade
01	Seduc	Dyandra de Moura Nogueira	008.866.435-03	GRG-4	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 491690



**PORTARIA Nº 4970, DE 07 DE outubro DE 2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o art. 56 da Lei 20.491/2019, Decreto-Lei nº 234 de 1944 e com fundamento c/ a Lei estadual nº 21.792/2023, considerando:

a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Adulterada - CE JOSINO SILVA (64127118) e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Correta - CE JOSINO SILVA (64127236)

b) Despacho 3527 (64127283)

c) Despacho 6557 (64884875)

d) Despacho 3984 (65445049)

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades do fornecedor **J A CONSTRUÇÕES LTDA - ALGE CONSTRUTORA**, inscrita sob o CNPJ nº **39.593.730/0001-89**, endereço: R COLOMBIA nº 11 QUADRA02 LOTE 23 - CEP: 76.400-000 - SETOR AEROPORTO I - URUACU - GO, face às irregularidades apontadas nos autos do processo administrativo nº 202400006086254, especialmente os fatos narrados no Despacho 3527 (64127283) da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - GEFAO, quanto a indícios de falsificação de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, documento entregue ao Conselho do Colégio Estadual Josino Silva, localizado na cidade de Amaralina.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente para apurar os fatos de que trata esta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE, formada pelos seguintes servidores:

I - Designar o servidor (a) **Carlos Neuclimar Vieira**, CPF: **\*\*\*.038.151-\*\***, assessor, como Presidente.

II - Designar o servidor (a) **Antônio Walter Leite Vieira**, CPF: **\*\*\*.027.291- \*\***, assessor, como Secretário.

III - Designar servidor (a) **Mara Nubia Gomes Costa**, CPF: **\*\*\*.127.221-\*\***, assessora, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

Art. 3º Na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º A comissão poderá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 5º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC.

Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da SEDUC, situada na Quinta Avenida nº 212 Qd.71 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-030 - Goiânia - GO, ou pelo endereço eletrônico: cceaco@educ.go.gov.br.

**Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 491726

**PORTARIA Nº 4971, DE 07 de outubro de 2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o art. 56 da Lei 20.491/2019, Decreto-Lei nº 234 de 1944 e com fundamento c/ a Lei estadual nº 21.792/2023, considerando:

a) Requerimento análise de documentação de habilitação (57656912)

b) Despacho 460 (57662813)

c) E-mail: 58623291, 62930793 e 62930859

d) Relatório Técnico nº JVT004/2024 - Resposta CREA (62930904)

e) Despacho 5567 (62954078);

f) ANEXO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA HER CONSTRUTORA (65076770);

g) Despacho 5691 (63333130)

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades

do fornecedor **Her Construtora Ltda, inscrita sob o CNPJ n.º 44.499.285/0001-22**, endereço: Rua 08 s/nº Quadra 43 Lt. 24 - CEP: 75.370-112 - RESIDENCIAL TRIUNFO - GOIANIRA - GO, face às irregularidades apontadas nos autos do processo administrativos nº 202400006026774, especialmente os fatos narrados no Relatório Técnico nº JVT004/2024 - Resposta CREA (62930904) do CREA e Despacho 5567 (62954078) da Superintendência de Infraestrutura, quanto a indícios de falsificação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), entregue junto com os demais documentos de habilitação apresentados nas Concorrências Públicas realizadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente para apurar os fatos de que trata esta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE, formada pelos seguintes servidores:

I - Designar o servidor (a) **Carlos Neuclimar Vieira**, CPF: **\*\*\*.038.151-\*\***, assessor, como Presidente.

II - Designar o servidor (a) **Antônio Walter Leite Vieira**, CPF: **\*\*\*.027.291- \*\***, assessor, como Secretário.

III - Designar servidor (a) **Mara Nubia Gomes Costa**, CPF: **\*\*\*.127.221-\*\***, assessora, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

Art. 3º Na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º A comissão poderá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 5º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC.

Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da SEDUC, situada na Quinta Avenida nº 212 Qd.71 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-030 - Goiânia - GO, ou pelo endereço eletrônico: cceaco@educ.go.gov.br.

**Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 491780

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº **20200006004158**  
27/01/2020

Data:

Nome : Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Assunto : Termo Aditivo

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2020** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a inclusão das cláusulas Décima Sexta - Regras Aplicáveis à Proteção de Dados e Décima Sétima - Do Compromisso das Partes. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Quarta - Valor, Dotação e Recursos Financeiros:** Terá o valor total de **R\$ 2.764,08 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**. **II - Cláusula Sexta - Prazos e Prorrogação dos Serviços:** Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 14/10/2024 a 13/10/2025. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Nota de Empenho: 00203 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.65 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 22/08/2024 / Valor: R\$ 591,21. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 491670

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201900006010532 Data: **26/02/2019**  
Nome : Município de Iporá-GO.  
Assunto : Termo Aditivo.

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 097/2019**, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Iporá-GO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 097/2019, com fundamento na Cláusula Quarta do instrumento originário. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Quarta - Da Vigência:** CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua vigência compreendida entre **02/08/2024 e 01/08/2029**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original, permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 491753

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202300006063148 Data:  
29/06/2023  
Nome : Centro de Integração Empresa Escola - CIEE  
Assunto : Termo Aditivo

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2023** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual da vigência do Contrato nº 221/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato:** A vigência do Contrato original será prorrogada a parti de 08/10/2024 a 13/12/2024, condicionada sua eficácia à assinatura do Termo Aditivo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.081 / Nota de Empenho: 00045 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.86 / Grupo: 03 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 28/08/2024 / Valor: R\$ 253.500,00. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 491835

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **2023.0000.611.0300** Data:  
14/12/2023  
Nome: **Multi Serviços Especializados LTDA**  
Assunto: **Contrato**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar **Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco** e a pessoa jurídica **Multi Serviços Especializados LTDA**.

DO OBJETO: Execução de reforma e ampliação do Colégio Estadual **Quilombola Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco**, No Município de Flores de Goiás-GO, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **005/2024**. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$**

**39.747,73 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).** Fonte: 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 491751

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Processo nº: 2023.0000.600.4142  
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2023, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Coordenação Regional de Educação de Itumbiara e a pessoa jurídica RCP Construtora Ltda - CNPJ: 17.814.552/0001-36.  
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviço ao Contrato nº 004/2023, fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 referente a demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Damores do Amaral Medeiros, no município de Itumbiara - Go.  
Da Modalidade: Concorrência Pública nº009/2023.  
Do Valor: R\$ 11.075,21 (Onze mil, setenta cinco reais e vinte um centavo)  
• Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:  
• Dotação Orçamentária: 2020.2401.12.361.1008.2013.04.100.90  
2020.2401.12.362.1008.2013.04.100.90  
2020.2401.12.366.1008.2013.04.100.90  
2020.2401.12.367.1008.2013.04.100.90  
Fonte: 100

Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

Data da Assinatura: 08/10/2024.

Julice Ferreira Santos  
Presidente do Conselho

Protocolo 491756

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORNECEDOR INDIVIDUAL

Contrato nº 006/2024. **PROCESSO nº:** 2024.000605.3667. **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DONA MARIA ELIZA DA SILVA; Contratante: Conselho Escolar CEPMG Dona Maria Eliza da Silva **CNPJ:00.660.356/0001-51** Contratada: Brasil Martins. **CPF nº:** 132.990.851-15 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 234,13(Duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos) **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.10.2024.

**RIVANI PEREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 491767

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO SRP 002/2024

Termo Aditivo

Contrato nº 01/2024. **PROCESSO** Filho nº: 2023.0000.603.2021 **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL ROCHA LIMA Contratante: Conselho Escolar Rocha Lima CNPJ: 00.667.400/0001-55 Contratada: PANIFICADORA KI- DELÍCIA LTDA CNPJ nº: 4. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$6.284,22 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) **VIGÊNCIA:** (3) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

ETERNA CRISTINA DE FARIA ALBERNAZ

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 491768

**EXTRATO DE CONTRATO/Pregão Eletrônico SRP  
2º Semestre de 2024.**

**ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024. **PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.1461 - UNIDADE ESCOLAR CEPI PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO CEVA**; Contratante: Conselho Escolar Professor César Augusto Ceva **CNPJ: 00.680.175/0001-97**. Contratada: **R C DE LIMA LTDA - ME. CNPJ/CPF nº: 37.368.856/0001-24**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 10.216,23(dez mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)**. **VIGÊNCIA:** três (03) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

**MARIA IVONE DOS SANTOS CARNEIRO  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 491771

**EXTRATO DE CONTRATO/  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

**ADITIVO**

Contrato nº 004/2024. **PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.2796. UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Dom Bosco**; Contratante: **Conselho Escolar Dom Bosco. CNPJ: 00.668.345/0001-18**. Contratada: **Orzelita Rodrigues Silva EIRELI, CNPJ nº: 30.228.668/0001-51**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 1.067,50** (mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

**Polônia Barbosa Costa  
Presidente do Conselho Escolar Dom Bosco**

Protocolo 491772

**EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

**ADITIVO**

Contrato nº 003/2024. **PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.2796. UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Dom Bosco**; Contratante: **Conselho Escolar Dom Bosco. CNPJ: 00.668.345/0001-18**. Contratada: **Bolentine & Bolentine Ltda, CNPJ nº: 01.957.482/0001-35**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 2.388,37** (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

**Polônia Barbosa Costa  
Presidente do Conselho Escolar Dom Bosco**

Protocolo 491773

**EXTRATO DE CONTRATO/  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

**ADITIVO**

Contrato nº 005/2024. **PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.2796. UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Dom Bosco**; Contratante: **Conselho Escolar Dom Bosco. CNPJ: 00.668.345/0001-18**. Contratada: **Cordeiro e Lima LTDA, CNPJ nº: 26.624.687/0001-20**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: de R\$ 741,12** (setecentos e quarenta e um reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

**Polônia Barbosa Costa  
Presidente do Conselho Escolar Dom Bosco**

Protocolo 491775

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo nº : 202400005019354- **NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO SISLOG:** 106273 Data: 20/05/2024  
Nome : SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA  
Assunto : Nota de Empenho 00017

**OBJETO:** Implementação de espaço de relaxamento e tratamento para os servidores da Secretaria de Estado da Educação em Goiás, projetado para oferecer aos colaboradores da Seduc um ambiente propício à redução do estresse, alívio de tensão muscular e melhoria do bem-estar físico e mental. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **VALOR: R\$ 50.117,00 (cinquenta mil cento e dezesseis reais)**. Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Grupo: 04 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33 / Fonte: 15000100 / Nota de Empenho nº 00017 / Data de emissão: 17/09/2024 / Valor: R\$ 50.117,00. **SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

Protocolo 491787

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo nº : 202400005036240- **NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO SISLOG:** 109587 Data: 02/10/2024  
Nome : EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA - ME  
Assunto : Nota de Empenho 00231

**OBJETO:** Inscrições para servidores da SEDUC participarem do SEMINÁRIO E XCELÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, à ser realizado nos dias 09, 10 E 11 DE OUTUBRO, no RIO DE JANEIRO. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**. Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Grupo: 03 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.86 / Fonte: 15000100 / Nota de Empenho nº 00231 / Data de emissão: 08/10/2024 / Valor: R\$ 38.000,00. **SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA - ME.

Protocolo 491837

**EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO 006/2024**

do Processo: 202300006012083 Nº da Portaria: 5053/2021  
Contratante: Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana CNPJ: 05.919.321/0001-08  
Unidade Escolar: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA  
Contratada: LARS LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.504.013/0001-63  
Prazo: A vigência está sendo prorrogada em conformidade com o cronograma físico-financeiro - Valor: R\$12.793,17(doze mil setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos).  
Objeto: demolição de escola de placa e construção de alvenaria do CEPI DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS II, município de Goiânia-Goiás

Protocolo 491840

**EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO REAJUSTAMENTO  
AO CONTRATO 006/2024**

do Processo: 202300006012083 Nº da Portaria: 5053/2021  
Contratante: Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana CNPJ: 05.919.321/0001-08  
Unidade Escolar: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA  
Contratada: LARS LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.504.013/0001-63  
Prazo: A vigência está sendo prorrogada em conformidade com o cronograma físico-financeiro - Valor: R\$174.753,21(cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).  
Objeto: demolição de escola de placa e construção de alvenaria do CEPI DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS II, município de Goiânia-Goiás

Protocolo 491841



**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP 002/2023**

**ADITIVO**

Contrato nº 02/2024. **PROCESSO** Filho nº: 2023.0000.603.1776 **UNIDADE ESCOLAR ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ORIZONA**; Contratante: Conselho Escolar Escola Família Agrícola de Orizona **CNPJ: 05.571.077/0001-35** Contratada: **COMERCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA -ME. CNPJ/CPF nº: 37.368.856/0001-24. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 10445,94. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2024.

**Ézio Fernandes Canêdo**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 491842

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP 002/2023**

**ADITIVO**

Contrato nº 01/2024. **PROCESSO** Filho nº: 2023.0000.603.1776 **UNIDADE ESCOLAR ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ORIZONA**; Contratante: Conselho Escolar Escola Família Agrícola de Orizona **CNPJ: 05.571.077/0001-35** Contratada: **HENRIQUE DE SOUSA SILVA. CNPJ/CPF nº: 18.231.489/0001-78. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 4.461,25. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2024.

**Ézio Fernandes Canêdo**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 491843

**EXTRATO DE CONTRATO DE REEQUILÍBRIO**

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis  
CNPJ: 05.891.399/0001-61  
Unidade Escolar: Colégio Estadual Professora Helena Nasser  
Contratada: Prime Engenharia EIRELI - ME  
CNPJ: 28.331.609/0001-62  
Prazo: 60 dias  
Valor: R\$ 16.409,77  
Município: Anápolis - Go  
Objeto: Reforma no Colégio Estadual Professora Helena Nasser  
Nº do Processo: 20200006009685  
Nº da Portaria: 5100/2019

Protocolo 491846

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis  
CNPJ: 05.891.399/0001-61  
Unidade Escolar: CEPI PADRE TRINDADE  
Contratada: CLJ CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 28.331.609/0001-62  
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias  
Valor: R\$ 144.129,88 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)  
Município: Anápolis - Go  
Objeto: Reforma e ampliação no CEPI PADRE TRINDADE  
Nº do Processo: 202100006080398  
Nº da Portaria: 4895/2021

Protocolo 491849

**CONCORRÊNCIA Nº 90/2024/105490 - SEDUC  
PROCESSO Nº 202400005013013**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço por lote**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Implantação de Quadra Coberta com Vestiário, Padrão FNDE no Colégio Estadual Sebastião M. da Silveira, no município de Mambaí/GO.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.015.262,41 (um milhão, quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:10** (horário de Brasília-DF) do dia **30.10.2024.**

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br.** Maiores informações pelo telefone: **62 3220-9570** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**

**ROSEMERE LUZ PEREIRA**

Pregoeira

Protocolo 491595

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo nº : 202300006110585

Data: 15/12/2023

Nome : Michael Machado de Sousa Ltda

Assunto : Termo de Rescisão

**Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar José Flávio Soares e a pessoa jurídica Michael Machado de Sousa Ltda.

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a rescisão de todas as cláusulas contratuais apostas no Instrumento Contratual nº **09/2024**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil no Colégio Estadual José Flávio Soares - Itumbiara. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Pelo presente Termo de Rescisão, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 09/2024, a partir da assinatura deste termo, de acordo com o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DOS CÁLCULOS RESCINDENDO:** Os cálculos rescindendo referentes à empresa Michael Machado de Sousa Ltda, são de responsabilidade desta Pasta e foram calculados pelo setor competente, totalizando o valor de R\$ 49.839,14 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 491660

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº : 202400006093556

Data:

16/09/2024

Nome : **Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED**

Assunto : Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação Técnica/**Termo de Adesão**, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o **Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED**

**DO OBJETO:** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a conjugação de esforços e apoio mútuo entre as instituições signatárias (partes), para a oferta de cursos online e autoinstrucionais na "Plataforma Órbita - Trajetórias Educacionais", por meio das turmas exclusivas para as Secretarias de Estado de Educação - prioritariamente das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme determina a matriz de responsabilidades estabelecida na cláusula segunda deste termo.



**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes. **DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará da data de sua assinatura até 31/01/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas Partes, através de seus representantes legais e desde que não haja mudança em seu objeto, obedecidas disposições legais aplicáveis. - **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2024

Protocolo 491825

**CONCORRÊNCIA Nº 33/2024/104831 - SEDUC  
PROCESSO Nº 20240005008846**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço por lote**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para implantação de quadra no Colégio Estadual Dom Emanuel, no município de Damolândia/GO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 626.914,52 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:10** (horário de Brasília-DF) do dia **30.10.2024**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **62 3220-9570** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**

**ALESSANDRA BATISTA LAGO**  
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo 491588

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2022  
- SEEL**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 08.469.404/0001-30. PROCESSO nº 202217576002535. Primeiro termo aditivo referente a prorrogação de prazo por 24 meses do contrato nº 37/2022, cujo objeto é o gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à Combustão, pertencentes ao Patrimônio do Estado de Goiás, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva e equipamentos diversos. Valor total: R\$ 120.000,00. Vigência 08/10/2024 a 08/10/2026. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei nº. 17.928/2012 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 08 de outubro de 2024

Patrícia de Castro Cavalcante  
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 491803

**Aviso Resultado de Licitação**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer torna público o resultado definitivo do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024, contratação SISLOG nº 104744, processo 202400005008231, cujo objeto homologado é registro de preço (SRP) para eventual aquisição de materiais esportivos de uso geral, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL). Órgão Gerenciador: Secretaria do Esporte e Lazer - SEEL. **Lote 09: Empresa Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda, CNPJ: 20.510.631/0001-68; Valor Total R\$ 3.739.000,00. Lote 15: Fracassado.** Período 08/10/2024 à 08/10/2025. Em conformidade com o Capítulo X, Seção V, art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 08 de outubro de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante  
Gerente de Compras Governamentais-SEEL

Protocolo 491845

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
13/2024-SEEL**

Processo: 202400005008231, contratação SISLOG nº 104744. Pregão eletrônico SRP nº 13/2024. Objeto: registro de preço (SRP) para eventual aquisição de materiais esportivos de uso geral, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL). Órgão Gerenciador: Secretaria do Esporte e Lazer - SEEL. **Lote 09: Empresa Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda, CNPJ: 20.510.631/0001-68; Valor Total R\$ 3.739.000,00. Lote 15: Fracassado.** Data de assinatura: 08/10/2024, período de vigência: 08/10/2024 à 08/10/2025. Em conformidade com o Capítulo X, Seção V, art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia GO, 08 de outubro de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante  
Gerente de Compras Governamentais-SEEL

Protocolo 491851

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**PORTARIA Nº 0975, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016021385, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO DE SOUSA VIDAL, inscrito no CPF nº \*\*\*.157.741-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Inteligência de Negócios, para atuar como gestor do Contrato nº 081/2024 (SEI nº 65330192), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria, e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores, processadores, memórias RAM, monitores, mouses e teclados, para atender as demandas crescentes dos serviços e processos de negócio da SSP/GO, alinhadas aos projetos listados no GOMAPP no Portal Goiás (portal.go.gov.br), promovendo, assim, uma infraestrutura tecnológica atualizada de TI, compatível com as necessidades da SSP/GO.

Art. 2º Designar o servidor MARCO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.574.051-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.



Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 491850

PORTARIA Nº 0979, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Designa gestor de Termo de Cooperação Técnica firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância à Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com fundamento no Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016016838, resolve:

Art. 1º Designar, como representante desta Secretaria, o

servidor RHANDERSON LOURENÇO SANTOS, inscrito no CPF nº \*\*\*.830.001-\*\*, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2024/SSP (SEI nº 64550683) e respectivo Plano de Trabalho, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Sanclerlândia/GO, cujo objeto é a disponibilização, por parte da SSP, de acesso ao Sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI e MPORTAL, exclusivamente aos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, tendo como contrapartida a disponibilização de acesso ao banco de dados/sistemas informatizados, via login/senha e via webservice, com informações cadastrais que possam ser de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com vista à atividade integrada e à comunicação entre os participantes.

Art. 2º Designar a servidora NARA MENDES ROSA, inscrita no CPF nº \*\*\*.380.681-\*\*, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de vigência do Termo; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 491855

PORTARIA Nº 0980, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400002115828, resolve:

Art. 1º Designar a militar 1º Tenente PM LÍGIA FERREIRA PEDROSO, inscrita no CPF nº \*\*\*.898.851-\*\*, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 7 de outubro a 23 de outubro de 2024, responder pelo expediente da Gerência de Segurança desta Pasta, em substituição à titular da referida Unidade Administrativa, a militar Capitão PM KARLA RESIO HAMU, inscrita no CPF nº \*\*\*.154.691-\*\*, que, por sua vez, estará em gozo de férias regulamentares, conforme requerimento (SEI nº 64372145).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Assistência Policial Militar do Estado de Goiás/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 491857

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 47/2024 (SISLOG 106618), Ampla Participação e Exclusiva ME/EPP, cujo objeto é: Equipamentos de informática. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [www.](http://www.)



sislog.go.gov.br até o dia 13/11/2024 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Frederico Gomes de Araújo - Agente de Contratação

Protocolo 491847

### Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 573, de 01 de outubro de 2024

**O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso da competência que lhe fora delegada pela Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n.º 202400007090053, especialmente o Despacho n.º 15317/2024 (evento n.º 65587634), e, ainda, considerando o teor do artigo 163, §1º, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º **DEFERIR o pedido de interrupção de licença para tratar de interesses particulares**, formulado pela servidora pública RENATA BITENCOURT LEITE inscrita no CPF n.º XXX.607.961-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia da 2ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, e, conseqüentemente, **revogar** a Portaria n.º 519, de 28

de setembro de 2022 (evento n.º 000034118890), no Processo SEI 202200007064831, com efeitos a partir de 1.º de outubro de 2024.

Art. 2º Determinar a apresentação da servidora pública acima mencionada, imediatamente, à Chefia de Polícia Judiciária para fins de lotação.

Art. 3.º Determinar o envio do processo à Chefia de Polícia Judiciária, para conhecimento, identificação da interessada, nos termos da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e demais providências pertinentes; à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para devidas anotações nos sistemas de controle de pessoal desta Pasta e providências referentes à reinclusão da servidora pública na folha de pagamento; e à Goiás Previdência - GOIASPREV, para conhecimento.

Art. 4º Publique-se no Boletim-Geral da Polícia Civil.

Goiânia, 1.º de outubro de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI

Delegado-Geral Adjunto

Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023

Protocolo 491659

PORTARIA Nº 582, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Progressão funcional de servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

**O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL**, no desempenho de suas atribuições, com fulcro no art. 19, inciso XI, da Lei Estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010,

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 202400007091816, pelo qual apurada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil a implementação dos requisitos à evolução funcional horizontal pelo servidor público efetivo vinculada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, nos termos das Leis Ordinárias estaduais n.º 16.900 e n.º 16.901, todas de 26 de janeiro de 2010, fixando-se as datas da efetiva implementação, resolve:

Art. 1º **Considerar concedida, a partir de 13/09/2024**, progressão funcional ao servidor público relacionado, no cargo, classe, nível (referência funcional) e data de implementação de requisitos nela especificados:

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	CLASSE	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
ALESSANDRO JOSE DOS SANTOS	XXX.473.911-XX	Agente de Polícia	Progressão	1	II	III	13/09/2024

Parágrafo único - A progressão funcional de que trata este artigo **terá efeitos financeiros a partir de 1.º de outubro de 2024**.

Art. 2º Determinar a remessa deste ato à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Fixar que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 7 de outubro de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 491831



Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 19.098, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100002082766, e Considerando o que consta no art. 109, da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás), que versa sobre o licenciamento “ex-officio” de praça da ativa da Polícia Militar do Estado de Goiás; Considerando o CABO QPPM \*0.68\* ANDERSON BARNABI CHAGAS BATISTA, portador do CPF nº \*\*\*.140.931-\*\*, filho de Francisco das Chagas Batista e Ana Maria da Silva Batista, nascido aos 21 dias do mês de fevereiro de 1976, natural de São Paulo - SP; Considerando o art. 85, V, “b” da Lei nº 8.033/1975, que dispõe que o desligamento ou exclusão do serviço ativo da Polícia Militar é feito em consequência de licenciamento processado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar; Considerando a Sentença Judicial condenatória do Processo nº 0024038-34.2010.8.07.0009 (Evento SEI nº 63471976), que determinou expressamente a perda do cargo do Cabo QPPM \*0.68\* ANDERSON BARNABI CHAGAS BATISTA - “Como efeito secundário da sentença condenatória, DECLARO a perda do cargo de Policial Militar ocupado pelos sentenciados ANDERSON BARNABI CHAGAS BATISTA e MATUSALÉM ANDRÉ DA CONCEIÇÃO AIRES, com fulcro no artigo 92, inciso I, alínea “a” do Código Penal, diante dos próprios fundamentos da sentença, bem como das circunstâncias judiciais do art. 59, do CP, as quais demonstraram despreparo para o exercício da função militar, que pressupõe a proteção à sociedade e repressão ao crime, bem como o uso abusivo, desnecessário e desproporcional de poder, colocando em risco a incolumidade pública de todos que estavam na confraternização, provocando, inclusive, lesões corporais de natureza gravíssima na vítima PRISCILLA. Também se valendo do cargo público e com intuito de favorecerem interesses próprios, usaram de grave ameaça contra KÁTIA CRISTINA, mãe da ofendida, bem como violaram o dever com a Administração Pública ao praticarem o delito de fraude processual, com o fim de induzir em erro os peritos.”; Considerando o Despacho nº 205, de 16 de setembro de 2024 (64951884), do Comando de Gestão e Finanças (CGF) e Considerando o Despacho nº 887/2024/PGE/PCP-21465 (Evento SEI nº 64273080) “com a recomendação de declaração da perda do cargo de Anderson Barnabi.”, resolve: Art. 1º Licenciar ex-officio do serviço ativo da Polícia Militar, com a perda do cargo público, por força de decisão judicial do Processo nº 0024038-34.2010.8.07.0009, o Cabo QPPM \*0.68\* ANDERSON BARNABI CHAGAS BATISTA, CPF nº \*\*\*.140.931-\*\*, lotado no Comando de Missões Especiais (CME). Art. 2º Determinar ao Comandante do Comando de Missões Especiais (CME) que providencie o recolhimento de todo o material pertencente à Fazenda Pública Estadual, inclusive a Identidade Militar e de eventuais dependentes, devendo este(s) documentos(s) ser (em) encaminhado(s) ao Gabinete de Identificação da PMGO (CGF/5-CGF). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que providencie o que lhe compete. Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 491558

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 19.099, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100002082766, e Considerando o que consta no art. 109, da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de

Goias), que versa sobre o licenciamento “ex-officio” de praça da ativa da Polícia Militar do Estado de Goiás; Considerando o art. 85, V, “b” da Lei nº 8.033/1975, que dispõe que o desligamento ou exclusão do serviço ativo da Polícia Militar é feito em consequência de licenciamento processado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar; Considerando o Soldado QPPM \*1.01\* NEURIVALDO DE ANDRADE SOUSA, portador do CPF nº \*\*\*.700.501-\*\*, filho de Bento Pereira de Sousa e Maria Conceição de Andrade Sousa, nascido aos 20 dias do mês de março de 1973, natural de Araguaína/TO (63406902); Considerando a Decisão Judicial do Processo nº 0005279-77.2014.8.07.0010 (TJDFT) e autos de Execução Penal nº 0014247-76.2017.8.07.0015 que determinou expressamente a perda do cargo referente ao Soldado QPPM \*1.01\* NEURIVALDO DE ANDRADE SOUSA e a condenação pelo crime de homicídio qualificado (65704403); Considerando que o Soldado QPPM \*1.01\* NEURIVALDO DE ANDRADE SOUSA foi condenado pelo Tribunal Júri do TJDFT à pena de 20 (vinte) anos de reclusão, em regime inicialmente fechado (65704403); Considerando o efeito extraprocessual específico da sentença penal condenatória em desfavor do Soldado QPPM \*1.01\* NEURIVALDO DE ANDRADE SOUSA, capitulado com a perda do cargo de policial militar (65704403); Considerando o Despacho nº 887/2024/PGE/PCP, onde recomenda-se a expedição de ofício ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, requisitando o envio de cópia da decisão judicial referida no processo n. 0005279-77.2014.8.07.0010 e autos de Execução Penal nº 0014247-76.2017.8.07.0015, a fim de determinar seu imediato cumprimento(64273080); e Considerando o Ofício nº 664/2024-VTJ do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que encaminha as cópias dos acordãos do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, bem como, certidões da ação penal nº 0005279-77.2014.8.07.0010, de Competência do Tribunal do Júri do TJDFT (Evento Sei nº 65704372), resolve: Art. 1º Licenciar ex-officio do serviço ativo da Polícia Militar, com a perda do cargo público, por força de decisão judicial do Processo nº 0005279-77.2014.8.07.0010 (TJDFT) e autos de Execução Penal nº 0014247-76.2017.8.07.0015, o Soldado QPPM \*1.01\* NEURIVALDO DE ANDRADE SOUSA, portador do CPF nº \*\*\*.700.501-\*\*, lotado no 20º Batalhão de Polícia Militar (20º BPM). Art. 2º Determinar ao Comandante do 20º Batalhão de Polícia Militar (20º BPM) que providencie o recolhimento de todo o material pertencente à Fazenda Pública Estadual, inclusive a Identidade Militar e de eventuais dependentes, devendo este(s) documentos(s) ser (em) encaminhado(s) ao Gabinete de Identificação da PMGO (CGF/5-CGF). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que providencie o que lhe compete. Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 491559

EXTRATO DA PORTARIA Nº 063/2024 Substituição Gestor do FR do 33º BPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM \*1.07\* Arão Gustavo Dias Nascimento, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 33º Batalhão de Polícia Militar (33º BPM) Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM \*9.83\* Edimar Pereira dos Santos, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 33º BPM, nos termos da Portaria nº 063-2024 - publicada no DOPM nº 194/2024 (SEI 20240000211894). MARCELO GRANJA - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 491806

EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/2024 Substituição Gestor do FR do 17º CRPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o Capitão PM \*5.51\* Jorge Lucas Vieira de Paiva, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 17º Comando Regional da Polícia Militar (17º CRPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM \*0.40\* Alexandre Palma Cruz, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 17º CRPM, nos termos da Portaria nº 064-2024 - publicada no DOPM nº 194/2024 (SEI 202400002118333). MARCELO GRANJA - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 491810



EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/2024 Substituição Gestor do FR do 11º BPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o Capitão PM \*2.12\* Lúcio Lopes de Castro, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM \*0.64\* Marcelo Gomes Miguel, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 11º BPM, nos termos da Portaria nº 065-2024 - publicada no DOPM nº 194/2024 (SEI 20240002118138). MARCELO GRANJA - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 491813

**ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR**

**PORTARIA Nº 19.050, de 24 de setembro de 2024 - PM (SEI 65300889)**

Estabelece competência dos gestores do Termo de Fomento nº 001/2024, e seus Aditivos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300002104875, e

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em obediência irrestrita aos princípios da administração pública elencados no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de cumprir o disposto nos artigos 51 ao 54, e 62, inciso IV, da Lei estadual nº 17.928 de 27, de dezembro de 2012, a qual impõe à administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres por meio da apresentação de relatórios, inspeções, visitas e atestados de satisfatória realização do objeto dos ajustes, através da designação de servidores responsáveis;

Considerando o Termo de Fomento nº 001/2024 (65040141) e seus Aditivos, publicado em 23 de setembro de 2024 (65211800), bem como o Plano de Trabalho (65040150), que trata das atividades de aquisição, produção e distribuição do fardamento, a partir da transferência dos recursos financeiros provenientes do desconto fardamento; e

Considerando a necessidade de estabelecer a competência dos gestores titular e substituto/suplente do Termo de Fomento nº 001/2024 e seus Aditivos, para o devido acompanhamento da execução, gestão e fiscalização das obrigações ajustadas no instrumento do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, resolve:

Art. 1º Estabelecer a competência de Gestor por parte da PMGO do Gestor do Termo de Fomento nº 001/2024 e seus Aditivos, para o devido acompanhamento da execução, gestão e fiscalização das obrigações ajustadas no instrumento do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, trata-se das atividades de aquisição, produção e distribuição do fardamento, a partir da transferência dos recursos financeiros provenientes do desconto fardamento.

Art. 2º Designar o Tenente-coronel QOPM \*1.13\* ANDERSON AUGUSTO TAVARES DE SOUZA, para a função de Gestor do Termo de Fomento nº 001/2024 e seus anexos, cumulativamente com a função que exerce.

Art. 3º Designar a Major QOPM \*2.15\* KAMILA FERNANDES DE FREITAS, para o exercício da função de Gestora Substituta do Gestor do Termo de Fomento nº 001/2024 e seus anexos, a quem incumbe, nos períodos de afastamentos e

impedimentos legais do Gestor Titular, acompanhar de forma efetiva a execução do referido ajuste e cumprir fielmente as obrigações que lhe cabem, sem prejuízos de suas atribuições regulares.

Art. 4º Estabelecer que o Gestor do Acordo e/ou a Gestora Substituta deverão informar ao Comandante-Geral da Corporação, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir de exercer as respectivas atribuições, para adoção das providências necessárias à substituição formal do(s) responsável(is).

Art. 5º Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o Gestor Titular/Gestora Substituta deverão adotar as seguintes providências, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - acompanhar e verificar a execução do ajuste e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento sob sua gestão;

II - conhecer o objeto do ajuste, as metas e objetivos a serem atingidos, as etapas ou fases de execução, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando, na medida do possível, evitar o agravamento de problemas;

III - promover reunião inicial com o(s) participante(s) de modo a esclarecer o objeto e a forma de execução do ajuste e reuniões periódicas, caso haja necessidade;

IV - adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste e destinação dos bens, valendo-se preferencialmente de relatórios físicos, fotográficos, e demais medidas necessárias a comprovação da boa e regular utilização do objeto do ajuste;

V - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do Termo de Fomento, determinando dentro da esfera de atribuições as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazos para a solução e encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis;

VI - transmitir ao(s) participante(s) instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e/ou especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

VII - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a denúncia ou rescisão do ajuste, nos termos da legislação vigente;

VIII - adotar as providências necessárias para a regular execução do Termo de Fomento;

IX - promover, com a presença do(s) representante(s) do(s) participante(s), a medição e verificação do cumprimento do cronograma de execução do Plano de Trabalho;

X - esclarecer prontamente as dúvidas do(s) participante(s), solicitando ao setores competentes da PMGO em atividades técnicas ou administrativas, se necessário, parecer de especialistas, que deverão atender prontamente as respectivas solicitações;

XI - observar, acompanhar e fazer cumprir os prazos pactuados no Termo Aditivo do Termo de Fomento;

XII - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção das providências cabíveis objetivando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de expiração;

XIII - envidar esforços para assegurar a boa e eficiente execução do ajuste, zelando ainda pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas ao caso;

XIV - encaminhar à Fundação Tiradentes, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, a prestação de contas técnica, que consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovem, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos no instrumento;

XV - providenciar a prestação de contas técnica que consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovem, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos no instrumento no prazo de até 30 (trinta)

dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

XVI - manter em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do término da vigência do Termo de Fomento, a documentação integrante da prestação de contas, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

Art. 6º Estabelecer, ainda, que o Gestor Titular/Gestora Substituta do Termo de Fomento nº 001/2024 deverá apresentar à Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/4) relatório final quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do acordo, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, cujo documento deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do Termo;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que julgar pertinente relatar, diante da possibilidade de denúncia ou rescisão do Termo; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem suas funções e atribuições.

Parágrafo único. A periodicidade ora estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor Titular/Gestora Substituta do Acordo.

Art. 7º Determinar ao Chefe do Estado-Maior Estratégico da PMGO, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, deverá comunicar, incontinenti, ao Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar (CCDPM) para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM  
Comandante-Geral

Protocolo 491833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 - PM (65651069)	
Processo:	202400002131894;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	2D&B ENGENHARIA;
Objeto:	Reforma do Sistema de Iluminação Externa do Batalhão de Trânsito - BPMTRAN /PMGO;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR);
Valor Total:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Data da Assinatura:	08/10/2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 491809

### Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

#### EXTRATO DA PORTARIA 5827/2024 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o TC QOC \*1.40\* Renato SIMÕES Correia, CPF nº \*\*\*.158.111-\*\*, como Gestor do Contrato nº 06/2023 - CBM (45307573). Art. 2º Designar o Maj QOC \*2.30\* Pedro Nímerson Ferreira NERÍ, CPF nº \*\*\*.372.072-\*\*, como Suplente do Gestor. Art. 5º Revogar a Portaria nº 150, de 17 de março de 2023 (45825662). 8/10/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 491723

#### EXTRATO DA PORTARIA 5845/2024 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o TC QOC \*1.40\* Renato SIMÕES Correia, CPF nº \*\*\*.158.111-\*\*, como Gestor do contrato nº 04/2023 - CBM (000037281648). Art. 2º Designar o Maj QOC \*2.30\* Pedro Nímerson Ferreira NERÍ, CPF nº \*\*\*.372.072-\*\*, como Suplente do Gestor. Art. 4º Revogar a Portaria nº 4508, de 12 de agosto de 2024 (63529733). 8/10/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 491734

### Diretoria-Geral de Polícia Penal

PORTARIA Nº 378/2024, de 01 de outubro de 2024

Altera a 1ª CPPAD, revogando a Portaria nº 93, de 20 de março de 2024.

**O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.698 (Suplemento) no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º, inciso XX, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, e, ainda, com fulcro no art. 220, §2º, da Lei Estadual nº 20.756/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal, a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Ordinário, Sumário e Sumaríssimo (1ª CPPAD), a qual compete instruir processos administrativos disciplinares relacionados a servidores efetivos, comissionados e temporários desta Diretoria-Geral.

Parágrafo Único. Designar para compor a mencionada Comissão, o servidores efetivos: Policial Penal Ana Carolina Cardoso Silva - CPF n. \*\*\*.923.371-\*\*, como Presidente; Policial Penal Matheus de Oliveira Freitas - CPF n. \*\*\*.938.281-\*\*, como Vice-Presidente; e o Policial Penal Lucas Moreira da Mota, CPF: \*\*\*.300.981-\*\*, como Secretário; sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 93, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.253, de 26/03/2024.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento da presente portaria à Corregedoria Setorial, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Gerência da Secretaria-Geral, para conhecimento e providências de competência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Josimar Pires Nicolau do Nascimento  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 491732

PORTARIA Nº 379/2024, de 01 de outubro de 2024

Altera a 3ª CPPAD, revogando a Portaria nº 346, de 06 de setembro de 2024.

**O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.698 (Suplemento) no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º, inciso XX, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, e, ainda, com fulcro no art. 220, §2º, da Lei Estadual nº 20.756/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal, a Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Ordinário, Sumário e Sumaríssimo (3ª CPPAD), a qual compete instruir processos administrativos disciplinares relacionados a servidores efetivos, comissionados e temporários desta Diretoria-Geral.

Parágrafo Único. Designar para compor a mencionada

Comissão, o servidores efetivos: Policial Penal Murillo Carvalho de Sousa - CPF n. \*\*\*.198.641-\*\*, como Presidente; Policial Penal Wellington Camilo dos Santos - CPF n. \*\*\*.576.921-\*\*, como Vice-Presidente; e o Policial Penal Henrique Luis Costa Gonzaga - CPF n. \*\*\*.342.891-\*\*, como Secretário; sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 346, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.376, de 19/09/2024.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento da presente portaria à Corregedoria Setorial, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Gerência da Secretaria-Geral, para conhecimento e providências de competência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Josimar Pires Nicolau do Nascimento  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 491733

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Assunto:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Ordinário nº 393/2024.

**Vítima:** Administração Pública.

**Acusado:** PAMV

**Infração:** Artigo 202, incisos LXII e LXXIII, da Lei nº 20.756/20.

**Síntese do Fato:** Trata-se de denúncias apresentadas na Ouvidoria e que resultaram em investigação preliminar, ocorrida na UPR de Niquelândia.

**Data da Portaria:** 08/10/2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**Autoridade:** Ygor Pereira da Silveira - Policial Penal / Corregedor (Portaria nº 88, de 21 de março de 2023).

Protocolo 491740

### ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa CIMA ENGENHARIA LTDA (Processo Sei! nº 202416448073838), dado provimento, DECIDO pela **ANULAÇÃO** da desclassificação da empresa recorrente e, em consequência, a anulação da Homologação e do Empenho referente à contratação SISLOG nº 101037 (Processo Sei! nº 202300005025425), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro na Unidade Prisional Regional de Itumbiara/GO. Ato contínuo, informa-se que a Sessão Pública terá retorno no dia 15 de outubro de 2024 (15/10/2024) às 09 (nove) horas, tendo andamento a partir da fase em que se encontrava anteriormente à desclassificação da empresa CIMA ENGENHARIA LTDA.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP/GO  
Diretor-Geral da Polícia Penal

Protocolo 491762

## Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2992, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o Art. 33, da Lei 21.792/23; Considerando o processo 202300047004498 e em cumprimento a determinação exarada no **Acórdão nº 3086** (54667421), de 23 de novembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Considerando o **plano de ação** (57509567), elaborado pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação para atendimento à alínea "f" da supracitada decisão, nos termos do documento e em atenção ao cronograma fixado;

Considerando a publicação da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, denominado CGD SUREG - Comitê de Gestão de Dados da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, a ser composto pelos membros abaixo designados:

Área	Membro	Função	E-mail
Gabinete do Secretário	Rasivel dos Reis Santos Junior	Controlador	secretario.saude@goias.gov.br
SUREG	Amanda Melo e Santos Limongi	Operador	Amanda.limongi@goias.gov.br
LGPD	Éder Luiz dos Santos	D.P.O	encarregado.saude@goias.gov.br
SUREG	Bruna de Castro Fernandes	Membro	bruna.fernandes@goias.gov.br
SUREG	Junelle Paganini Lopes	Membro	junelle.lopes@goias.gov.br
SUREG	Lorena Nunes Mota	Membro	lorena.mota@goias.gov.br
SUREG	Janayna Grátão de Castro	Membro	janayna.castro@goias.gov.br
SUREG	Adeilton César de Melo	Membro	adeilton.melo@goias.gov.br
SUREG	Thiago Alves Neves	Membro	thiago.neves@goias.gov.br
PROCSET	Vitória Leandra Pereira	Membro	vitorya.pereira@goias.gov.br
SUBCIC	Lívia Oliveira Soares	Membro	livia.soares@goias.gov.br
SUTIS	Lara de Castro Bastos Oliveira	Membro	lara.oliveira@goias.gov.br

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, denominado CGD SUREG- Comitê de Gestão de Dados da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, tem como diretriz dispor de uma estrutura formalmente constituída de governança e tem o papel fundamental de estipular e garantir a aderência às diretrizes da Segurança da Informação e Privacidade, além de auxiliar no estabelecimento de controles de segurança e proteção de dados da SUREG - Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação;

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Comitê deverão ocorrer no mínimo mensalmente, com período de convocação prévio de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - As reuniões do Comitê serão formalmente abertas mediante a presença mínima de 2 (dois) membros, podendo ocorrer de forma presencial ou remota por meio de recursos de vídeo e áudio conferência. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessário deliberar em regime de urgência sobre algum assunto de competência exclusiva do grupo de trabalho, dispensada a necessidade de qualquer comunicação prévia ou de quórum mínimo, por iniciativa de qualquer membro do Comitê.

Art. 5º - As deliberações do Comitê deverão ser votadas, em voto aberto, sendo a decisão tomada pela maioria simples de votos dos membros do Comitê presentes.

Parágrafo primeiro- As deliberações e assuntos tratados em reunião do Comitê deverão ser formalizadas em Ata de Reunião e disponibilizadas no repositório específico.

Parágrafo segundo - Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite do Controlador, Operador ou Encarregado pelo Tratamento de Dados, servidores de outras áreas ou consultores externos.

Art. 6º - As ausências dos membros do Comitê às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão ser justificadas, sendo que, após três ausências não justificadas em um mesmo ano, o membro poderá ser afastado do grupo de trabalho e substituído por outro servidor



da mesma área e capaz de atender os requisitos. Os membros do Comitê poderão indicar substitutos para representá-los  
Art. 7º - São responsabilidades do Comitê de Gestão de Dados da Regulação:

I - Definir, mediante regulamentação, as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento da PGD SUREG (Política de Gestão de Dados da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação) e/ou demais instrumentos regulamentares complementares a ela;

II - Atualizar e revisar a PGD SUREG, e os demais instrumentos regulamentares complementares;

III - Decidir sobre casos de LGPD, Segurança da Informação e Privacidade que não estejam expressamente previstos na PGD SUREG e seus normativos complementares;

IV - Propor melhorias à estratégia de conscientização dos colaboradores da entidade em Segurança da Informação e Privacidade;

V - Propor melhorias à estratégia preventiva e reativa de resposta aos incidentes de Segurança da Informação, violação de dados pessoais, incluindo a composição dos times ou pessoas especializadas de análise e solução, além de processos formais de contingência operacional, continuidade de negócios e recuperação de desastres, nos termos dos procedimentos formais que lhes sejam aplicáveis;

VI - Publicar o PGD SUREG e os demais instrumentos regulamentares complementares, bem como acompanhar seu devido cumprimento, inclusive auxiliando e orientando os gestores das áreas;

VII - Desenvolver o material e realizar as atividades de conscientização local dos colaboradores nos termos da estratégia de educação definida, assim como fornecer os esclarecimentos solicitados pelos colaboradores em relação aos instrumentos formais e controles;

VIII - Investigar incidentes de Segurança da Informação que ocorreram nos ambientes físicos e/ou lógicos da SUREG;

IX - Representar a entidade em todas as questões de Segurança da Informação e privacidade da SUREG, reportando-se diretamente para a Alta Administração ;

X - Definir planos de ações corretivas e preventivas com o objetivo de mitigar os riscos de recorrência dos incidentes de Segurança da Informação da SUREG;

XI - Acompanhar as eventuais notificações à Corregedoria, CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), na condição de Controlador de Dados Pessoais, quando pertinente, referente a incidentes de segurança da informação e privacidade, que possam acarretar riscos ou dano relevante aos titulares de DP, conforme requer o "caput" do Art.48 da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei No 13.709;

XII - Medir a eficácia do plano de ação e dos controles implementados, por meio dos indicadores de desempenho de segurança da informação e privacidade.

Art. 7º - Todos os membros do comitê têm igualdade de voz e voto e poderão assumir compromissos para suas áreas de lotação na SES/GO.

Art. 8º - O titular escolhido permanece compondo o Comitê de Gestão de Dados da SUREG - CGD SUREG, por um período máximo de 1 (um) ano, com o mandato podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nomeado pela Portaria nº 810/2024 (59127166), exercerá suas funções nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. Caberá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, ou servidor por ele indicado, a responsabilidade por elaborar a pauta e ata da reunião do Comitê de Gestão de Dados da Regulação.

Art. 11. Todos os membros deste Comitê tem como obrigação cooperar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na implantação dos requisitos e controles pertinentes às suas atividades e assegurar que os requisitos da LGPD, resoluções e normativas sejam aplicados e cumpridos nos seus processos/ departamentos e funções

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 1254, de 23 de maio de 2024 e quaisquer disposições em contrário.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 491716

PORTARIA Nº 3001, de 07 de outubro de 2024

Designa os membros do Comitê Analítico da Regulação Estadual, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual e no artigo 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, abaixo nomeados, para comporem o **Comitê Analítico da Regulação Estadual**, instituído mediante a Portaria nº 2981, de 03 de outubro de 2024 (65696310):

Nome	Lotação	Função	CPF
Naianny Jonas Fogaça de Souza	Gerência de Regulação de Exames e Consultas - GEREX/SUREG/SUBVAIS	Presidente	***.793.841-**
Sonali Silva de Oliveira Villar	Gerência de Regulação de Interações - GERINT/SUREG/SUBVAIS	Membro	***.793.801-**
Silvana Ruiz de Camargode Dias	Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas - GERCE/SUREG/SUBVAIS	Membro	***.313.648-**
Viviane Alves Couto Costa	Gerência de Regulação de Exames e Consultas - GEREX/SUREG/SUBVAIS	Membro	***.177.831-**

Parágrafo Único. Os trabalhos do Comitê serão presididos pela servidora Naianny Jonas Fogaça de Souza, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.793.841-\*\*

Art. 2º **AUTORIZAR** o referido Comitê a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando este administrativamente subordinada à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação - SUREG/SUBVAIS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 491769

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Vice-Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Gerência da Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, nomeado pela Portaria nº 2157/2024, no uso de suas atribuições e, em observação ao art. 231, § 5º, da Lei estadual nº 20.756/2020, cita o servidor **Rafael Rodrigues da Silva, CPF nº XXX.025.841-XX**, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação, apresente manifestação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202300010006371 instaurado pela Portaria de Instauração de PAD nº 26/2023 - SES, em seu desfavor. A manifestação escrita e assinada deverá ser protocolada através do e-mail: ses.2cppad.saude@goias.gov.br, ocasião em que poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor ou manifestar sua intenção de não o constituir e requerer a produção de provas e a oitiva de até 5 (cinco) testemunhas. Caso o denunciado não se manifeste, serão aplicados os efeitos da revelia e será nomeado defensor dativo para promover sua defesa. Os autos do processo mencionado encontram-se disponíveis para acesso do citado na plataforma SEII, bastando que solicite liberação, via e-mail

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em Goiânia aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.**

**Wolney Marçal Ramos**  
Vice-Presidente da CPPAD/SES-GO

Protocolo 491805



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n. 101/2024 - SES**  
**PROCESSO n. 202400005001717. Número da Contratação -**  
**Sislog: 103684**

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n. 101/2024, tipo Menor Preço por Item, com itens de Disputa Geral e itens Exclusivos para participação de ME/EPP, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS MARCA - CMAC Valor total estimado: R\$ 268.795,26. Data e horário de abertura da sessão pública: 14:00 do dia 23/10/2024. Recebimento de Propostas: 09/10/2024 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, patricia.pinho@goias.gov.br  
**NATAL DE CASTRO** - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 491758

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico - SRP n. 97/2024 - SES**  
**PROCESSO n. 202400005005490. Número da Contratação - Sislog:**  
**104247**

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n. 97/2024, tipo Menor Preço por Item, com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atender decisões judiciais. Valor total estimado: R\$ 4.206.122,52. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 30/10/2024. Recebimento de Propostas: 10/10/2024 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, danielle.guimaraes@goias.gov.br.  
**NATAL DE CASTRO** - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 491763

**Secretaria de Estado da Economia**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO os Sujeitos Passivos abaixo identificados a comparecerem ao Setor de Preparo Processual - SEPPE (Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP: 74653-900 Fone: 0xx62 3269-2136), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU:  
**EM 30 DIAS APRESENTAR IMPUGNAÇÃO PARA SEGUNDA INSTÂNCIA**

**-PREZOTTO CEREAIS LTDA**, CNPJ/MF Nº 22.038.520/0001-26, PROCESSO Nº 4012300667081

**-WIL ROBSON BUENO CORDEIRO**, CCE 11.474.393-2 E SOLIDÁRIO **VALDEMAR MARTINS FERREIRA FILHO**, CPF Nº XXX.408.361-XX, PROCESSO Nº 4012400298649

**-ADRIELLY MENDANHA CARDOSO**, CPF Nº XXX.212.331-XX, E **JENNY BORGES DA CUNHA**, CPF Nº XXX.637.751-XX, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4012400223479

**-RONALDO DE SOUSA E SILVA JÚNIOR**, CPF Nº XXX.859.391-XX, PROCESSO Nº 4012400114505

**-VALDEMAR MARTINS FERREIRA FILHO**, CPF Nº XXX.408.361-XX, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4012400301291

**-ARLETE PEREIRA LOPES REIS**, CPF Nº XXX.237.401-XX, PROCESSO Nº 4012400098046

**-JOSÉ TEIXEIRA BORGES**, CCE 11.105.399-4, PROCESSO Nº 4012301589556

**-ABIEZER PEREIRA DE SOUZA**, CPF Nº XXX.840.231-XX, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4012400290311

**-ALEXANDRO GAERTNER**, CPF Nº XXX.936.591-XX, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4012400417915

**-GIRASSOL RESTAURANTE E BAR LTDA - ME**, CCE 10.656.700-4 E SOLIDÁRIO **LUIZ FLÁVIO DE OLIVEIRA**, CPF Nº XXX.281.418-XX, PROCESSO Nº 4012400274707

**EM 15 DIAS, APRESENTAR RECURSO PARA SEGUNDA INSTÂNCIA**

**-APORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ/MF Nº 05.498.946/0002-24, PROCESSO Nº 4011902035484  
**-ADT COMÉRCIO EIRELI**, CCE 10.837.376-2 E SOLIDÁRIO **JOÃO FERANDNO ALVES DOS SANTOS**, CPF Nº XXX.090.861-XX, PROCESSOS Nºs 4012101461610 E 4012101461025

**-WILLIAN ANTÔNIO DE SOUZA**, CCE 11.229.260-7 E SOLIDÁRIO **BULL LOG TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BOVINOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 20.819.178/0001-76, PROCESSO Nº 4012200638543

**-CLARISMAR VIEIRA ARANTES CRUVINEL**, CPF Nº XXX.538.351-XX, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4012100878828

**-THIAGO CARDOSO COSTA**, CCE 11.449.340-5 E SOLIDÁRIO **RONIVON DE SOUZA LIMA**, CPF Nº XXX.273.061-XX, PROCESSO Nº 4011901445174

**-ALEXANDRE DE MELO LEMOS NETO**, CCE 11.407.806-8 E SOLIDÁRIO **BULL LOG TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BOVINOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 20.819.178/0001-76, PROCESSO Nº 40122000960999

**-JOSÉ CARLOS DE GODOI**, CCE 11.095.266-9 E SOLIDÁRIO **GUIOMAR RIBEIRO DE GODOI - ESPÓLIO**, CPF Nº XXX.775.071-XX, PROCESSO Nº 4011701432133

**EM 15(QUINZE) DIAS, APRESENTAR RECURSO PARA O CONSELHO PLENO:**

**-CASA OLÍVIA RESTAURANTE LTDA - EPP**, CCE 10.457.524-7, PROCESSO Nº 4011802238480

**-HIPER 10 SUPERMERCADO EIRELI - ME**, CCE 10.558.175-5, PROCESSO Nº 4011900833723

**EM 15(QUINZE) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DA DECISÃO PLENÁRIA:**

**-LAYS DE CASTRO VERONEZ**, CPF Nº XXX.208.231-XX E **LARISSA DE CASTRO VERONEZ**, CPF Nº XXX.729.741-XX, SOLIDÁRIOS NO PROCESSO Nº 4012100395355

**-VALDEMAR FILIPE NASSER**, CCE 11.044.991-6, PROCESSO Nº 4011601669468

**-FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO**, CCE 11.130.133-5, PROCESSO Nº 4011603666601

**-SUPER LEVE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CCE 10.598.637-2, PROCESSO Nº 4012100105020

**-MEGA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 22.409.272/0001-82, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011600246881

**EM 15(QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRADITA AO PEDIDO DE REFORMA FORMULADO PELO REPRESENTANTE FAZENDÁRIO:**

**-ROSENVALL RODRIGUES COSTA**, CPF Nº XXX.171.292-XX, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011603772703

**EM 30(TRINTA) DIAS, ATENDER RESOLUÇÃO:**

**-WALDEMAR HENRIQUE NEVES**, CPF Nº XXX.314.211-XX, RESOLUÇÃO Nº 77/2024, FLS. 118/119, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011702711737

**EM 30(TRINTA) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO:**

**-MÁRIA DOS REIS DE OLIVEIRA REGO**, CPF Nº XXX.920.471-XX, RESOLUÇÃO Nº 59/2024, FLS. 1144 A 1154, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011902859940

**-MÁRIA DOS REIS DE OLIVEIRA REGO**, CPF Nº XXX.920.471-XX, RESOLUÇÃO Nº 58/2024, FLS. 1405 A 1418, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011902871304

**-SUPERMERCADO GOIÂNÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CCE 10.590.656-5, RESOLUÇÃO Nº 130/2024, FLS. 89/108, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011901898470

**-GSS REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CCE 10.607.498-9, RESOLUÇÃO Nº 159/2024, ANEXA AO PROCESSO Nº 4012001637806

**-GLEYDSON DE SOUZA SANTOS**, CPF Nº XXX.495.911-XX, RESOLUÇÃO Nº 159/2024, ANEXA AO PROCESSO Nº 4012001637806

**-LAIS MARCELA SILVA PEIXOTO**, CPF Nº XXX.270.441-XX, RESOLUÇÃO Nº 159/2024, ANEXA AO PROCESSO Nº 4012001637806

**EM 15(QUINZE) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DO ACÓRDÃO:**

**-DJALMA RAIMUNDO DIAS**, CPF Nº XXX.251.491-XX, tomar conhecimento do Acórdão nº 1548/2022, fls. 166 a 176, cópias anexas ao processo nº 4011900685350. Após os autos retornarão a Primeira Instância para apreciação de toda matéria. Goiânia (GO), 08 de outubro de 2024.

Terezinha Rodrigues Nascimento  
Chefe do SEPPE

Protocolo 491714

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 210/24-SRE, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa nº 206/23-SRE, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece o calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores para o exercício de 2024.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 398 e no art. 399 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e no art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, resolve baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O Anexo II da Instrução Normativa nº 206/23-SRE, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as alterações definidas no Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 7 dias do mês de outubro de 2024.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES  
Subsecretária da Receita Estadual

Anexo Único  
"ANEXO II

BASE DE CÁLCULO DO IPVA EXERCÍCIO DE 2024 - Valores em R\$ sem centavos  
VEÍCULOS AUTOMOTORES

Cod Denatran	Descrição	Comb	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
147	HARLEY DAVIDSON/FLHTK TRI	G	158.857				123.277		86.832						52.189	
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
101240	BYD DOLPHIN MINI GS EV	E	109.414													
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
200620	SAIC MAXUS EV30	E			292.559											
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
224879	LR/EVOQUE P240FF SE DYN	G						201.342								
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
300890	FORD/CARGO 2042AT MASTER	D										185.469				
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
301242	VW/19.370 CLM RODOEIXO	D													142.073	
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
301336	M.BENZ 417 MAIA AMB	D	232.446													
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
337250	M.BENZ/LS 1634 SETEC CM	D													117.297	
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
400256	BYD/MPOLO TORINO E A	E	2.459.608													
.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....

Protocolo 491719

**Secretaria de Estado da Cultura**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SECULT/GO  
PROCESSO Nº 202400005034327 - Contratação SISLOG 109435**

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e, nos termos do art. 33 da Lei 17.928/2012; artigo 74, inciso III, f), da Lei 14.133/2021, e considerando a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** que tem como objetivo contratar com a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME**, situada na Rua 72, nº 325, sala 1508, Centro, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.805-480, inscrita no **CNPJ sob nº 26.855.539/0001-16**, a prestação de serviços para a realização de Curso voltado para capacitação em contratação de obras públicas e serviços de engenharia, em conformidade com as normas vigentes, baseado nos resultados de licitações adjudicadas e homologadas, ao custo de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**. A prestação dos serviços será formalizada via **Nota de Empenho**, no qual estabelecerá os direitos e obrigações dos contratantes e terá **vigência de 1 (um) mês**, a contar da data do recebimento dela.

**YARA NUNES DOS SANTOS**  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 491844

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Extrato da Portaria nº 248/2024,

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o Decreto estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo estadual;

Considerando o Decreto estadual nº 10.289, de 12 de julho de 2023, que instituiu o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, no âmbito do Poder Executivo estadual, e;

Considerando o disposto no Despacho 1306/2024 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Comissionada do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF	ÓRGÃO/ UNIDADE SETORIAL	CARGO	TIPO DA FUNÇÃO/SÍMBOLO
DEBORA MIRANDA MARINHO	XXX. 236.586-XX	SEAPA/ GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS - ÁREA PLANEJAMENTO	Fiscal de Transporte Coletivo - Incorporação - METROBUS	FCRG-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente à sua assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento, ficando revogada a Portaria 236/2024/GABINETE/SEAPA.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado

Protocolo 491832

**AUTARQUIAS**

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS  
TURISMO**

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

**Espécie:** Adesão à ata de registro de preços

**Processo SEI:** 202400027000685

**Contratante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

**Contratada:** NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 05.847.161/0002-10.

**Objeto:** Fornecimento de ponto de acesso indoor - tipo 01 (4 unidades), fonte de alimentação PoE (4 unidades) e serviço de site survey preditivo (1 unidade), conforme as condições e especificações técnicas detalhadas previstas no termo de referência anexo do edital de licitação originário bem como na proposta comercial vencedora.

**Data da Assinatura:** 07/10/2024

**Valor:** R\$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais)

**Vigência:** 60 (sessenta) dias. De 07/10/2024 a 06/12/2024.

**Assinaturas:** Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL Presidente da Goiás Turismo. Pela Contratada: JOSÉ JACOB NÁCUL

Protocolo 491685

**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –  
EMATER**

PORTARIA Nº 546, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024  
Nomeia Frederico Ataíde Teixeira de Mello, para a função de gestor do fundo rotativo da Estação Experimental Santa Vitória/Araçu.

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL

**EPESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

*Considerando os termos da Lei estadual nº 19.057/2015, que dispõe sobre a criação dos Fundos Rotativos na EMATER;*

*Considerando a exposição de motivos e demais documentos constantes no processo SEI nº 202412404001445;*

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor **Frederico Ataíde Teixeira de Mello**, ocupante do cargo de Gerente da Experimental de Inovação Rural Santa Vitória - Araçu, portador do CPF nº 038.357.641-52, a responsabilidade pela gestão, formação, guarda e encaminhamento dos processos relativos aos pagamentos do Fundo Rotativo "EMATER XV", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vinculado à Gerência da Estação Experimental de Inovação Rural Santa Vitória - Araçu, bem como das competentes prestações de contas trimestrais, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei n.º 19.057/2015 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º - ESTABELECEER que os cheques emitidos à conta do "Fundo Rotativo EMATER XV", bem como quaisquer outros débitos que vierem a ser incluídos na referida conta, sejam de responsabilidade do gestor ora indicado.

Art. 3º - DETERMINAR que a efetivação das despesas, bem como a preparação e apresentação das respectivas prestações de contas, sejam procedidas com estrita observância aos instrumentos legais que regem a matéria, inclusive quanto ao estabelecido pela normalização dos procedimentos internos, ficando o gestor ora designado responsável por tais tarefas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 310/2022 (000031848846).  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA  
Presidente

Protocolo 491836

**Extrato de Aditivo**

**Processo:** 202012404000864

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo que visa a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 13/2020.

**CNPJ:** 01.613.940/0001-19 - **Município de Abadia de Goiás - Goiás.**

**Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 - **Vigência:** 01/09/2024 a 31/12/2024.

Protocolo 491687



## Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 448/2024

Assunto: Aditamento da Portaria nº 171/2024 - Processo Administrativo Disciplinar

Referência: 202100066010976; Rito: Ordinário

Síntese do Fato: Emissão de extrato de movimentação de animais no sistema SIDAGO contendo dados pessoais e econômicos (sigilosos e privados) de um produtor e estes foram repassados para um advogado, o qual anexou no bojo de um processo judicial que este produtor é parte processual. **INCLUSÃO** dos dispositivos da legislação penal no qual se funda a imputação de crimes contra a administração pública.

Transgressão Disciplinar: Em tese, ao artigo 202, inciso LX da Lei Estadual nº 20.756/2020, tipificada no artigo 325, *caput* e § 1º, inciso I e § 2º, do Código Penal;

Autoridade Instauradora: Renan Willian Martins de Abreu - Diretor de Gestão Integrada da AGRODEFESA.

Protocolo 491752

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 2202400005006681; 2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 9/2024; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 017/2024; 4.OBJETO: Aquisição de insumos biológicos para atender a demanda de análises fiscais; 5.VALOR: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.741.896/0001-98, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 3261, Fonte de Recurso 2799, Programa de Trabalho 609, Elemento de Despesa 90.30.12; 9.DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024; 10.NORMA LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 491815

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 2202400005006681; 2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 9/2024; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 018/2024; 4.OBJETO: Aquisição de insumos biológicos para atender a demanda de análises fiscais; 5.VALOR: R\$ 79.393,16 (setenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PERQUISA LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 3261, Fonte de Recurso 2799, Programa de Trabalho 609, Elemento de Despesa 90.30.12; 9.DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024; 10.NORMA LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 491816

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### PORTARIA Nº 220, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis no âmbito desta Agência.

**OPRESIDENTEDAAGÊNCIAGOIANADEINFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, e as disposições do Decreto Estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018, bem como o que consta nos autos SEI nº 202300036012142, e considerando (i) a Instrução Normativa Intersecretarial nº 003/2023 - GESTÃO PATRIMONIAL/CONTÁBIL (52220995) da Secretarias de Estado da Administração, da Economia, e de Desenvolvimento e Inovação, que dispõe sobre a orientação aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, quanto a realização dos procedimentos de reconhecimento, definição de vida útil contábil, amortização, reavaliação, redução

ao valor recuperável e baixa de bens intangíveis, e a solicitações veiculada nos Despachos nº 632/2024-GI-GEPATRI (SEI nº 65672052) da Gerência de Patrimônio e nº 2.968/2024-DGI (SEI nº 65724538), da Diretoria de Gestão Integrada, resolve:

Artigo 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis desta Agência, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018, e a Instrução Normativa Intersecretarial nº 003 - Gestão Patrimonial/Contábil, com as seguintes atribuições:

I - Proceder a avaliação inicial de bens intangíveis que não tenham sido reconhecidos e registrados no Sistema de Patrimônio do Estado de Goiás;

II - Elaborar Laudo Técnico à respeito da avaliação inicial, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;

b) classificação do bem, conforme artigo 2º da Instrução Normativa supramencionada;

c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

d) classificação de vida útil do bem, conforme artigo 9º da Instrução Normativa supramencionada;

e) vida útil remanescente do bem;

f) data da avaliação;

g) valor do bem avaliado; e

h) identificação do(s) responsável(is) pela avaliação.

III - Encaminhar, via processo SEI, o Laudo técnico de avaliação inicial à setorial de patrimônio do órgão responsável pela política do bem intangível, para o registro e tombamento do bem;

IV - Definir, conforme a especificidade de cada classe de bem intangível, a periodicidade da sua reavaliação.

V - Proceder a reavaliação de bens intangíveis;

VI - Encaminhar, via processo SEI, à Setorial de Patrimônio as informações dos bens reavaliados para inserção no sistema e cálculo do valor reavaliado do bem intangível.

Artigo 2º NOMEAR para compor a Comissão encarregada de realizar a avaliação de bens móveis desta pasta, os seguintes servidores:

- Claiton Sousa Lima, CPF nº \*\*\*.050.321-\*\*, Técnico em Operações (Presidente);
- Paulo Ricardo Biagi Xavier, CPF nº \*\*\*.169.591-\*\*, líder de Área (Membro);
- Vitor dos Santos Ferreira, CPF nº \*\*\*.367.241-\*\*, Técnico em Operações (Membro);
- Welton Cardoso Nascimento, CPF nº \*\*\*.574.501-\*\*, Técnico em Operações (Membro).

Artigo 3º Determinar a todos os titulares das unidades administrativas desta Agência, que ofereçam à Comissão de Avaliação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 166/2024-GOINFRA (SEI nº 62996995).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2024.  
<#ABC#491818#36#567241/>

Protocolo 491818

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - GOINFRA

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, o Pregão Eletrônico nº 053/2024, que tem como objeto a **Aquisição de mobiliário para atender as Gerências da Diretoria de Obras Civas da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), conforme condições e especificações contidas no termo de referência anexo deste Edital**. Valor total estimado da contratação: R\$ 336.946,35. Contratação nº 108607, Processo SEI nº 202400005030351, sob o critério de julgamento: Menor Preço



por Lote, modo de disputa: Aberto, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, do Decreto Estadual n.º 10.247/2023 e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **09:00 horas (hora de Brasília) do dia 23 de outubro de 2024**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/); <https://sislog.go.gov.br/>; e **PNCP**.

Goiânia, 08 de outubro de 2024.

**VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**  
Gerente de Licitação

Protocolo 491776

**AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA DO MENOR PREÇO Nº 054/2024 - GOINFRA**

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, **na forma eletrônica**, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, **CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO nº 054 / 2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Execução da Reforma do Heliponto do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na cidade de Goiânia-GO, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e bota fora de materiais, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico.**, Contratação SISLOG n.º 106065, Processo SEI n.º **202400005018039**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com valor estimado de **R\$ 1.024.843,77**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, do decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **A sessão de abertura está marcada para às 09:00 hrs do dia 29 de outubro de 2024.**

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/); <https://sislog.go.gov.br/>; e **PNCP**.

**Vilcones Magalhães de Sousa**  
Gerente de Licitação

Protocolo 491838

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 306/2024-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2020-PR-PROSET-GOINFRA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE (06) SEIS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 033/2020-PR-PROSET-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, §1º, INCISO II, E §2º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (62643821). **VALOR:** R\$ 79.956,72 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 06/10/2024 À 05/10/2025 (62643821). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024 43 61 04 122 4200 4.243 03, NATUREZA DE DESPESA N.º 3.3.90.49.03, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.006.00155, DATADA DE 06/09/2024 E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 2024 43 61 04 122 4200 4.243 03, NATUREZA DE DESPESA N.º 3.3.90.39.65, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.006.00158, DATADA DE 10/09/2024 (64744877 - 64753215 - 64762005). **PROCESSO SEI Nº 201900036013682.**

Protocolo 491701

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 60/2024-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO N.º 30/2024-GOINFRA. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** INCORPORAÇÃO OPUS 82 SPE LTDA. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO, NA RODOVIA GO-020, KM 6 + 700 METROS, MARGEM DIREITA, TRECHO: GOIÂNIA/BELA VISTA DE GOIÁS, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º **202300036015668.**

Protocolo 491755

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da atuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 294/2024.** O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 8 de outubro de 2024  
Delegado Waldir  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 491665

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único,



do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 293/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiás/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 8 de outubro de 2024

Delegado Waldir  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 491666

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH  
Portaria 1026/2024 DETRAN, Processo 202400025124776-RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de Rosa Maria Marques de Souza, CPF XXX.351.261-XX, categoria "B", em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 491681

## Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 1.181, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

*Nomeia servidora para compor a Rede de Patrimônio - REDEPAT.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no Decreto estadual nº 10.276, de 28 de junho de 2023, e na Portaria nº 829, de 19 de abril de 2024, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e considerando o Processo nº 202400020018222, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora THAYS SÍLVIA REIS, inscrita no CPF nº \*\*\*.606.771-\*\*, para ocupar o cargo de Supervisora no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, com a respectiva Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG-3/GRG-3.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar suas funções de acordo com as atribuições inerentes ao respectivo cargo, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos documentos normativos do Sistema de Organização e Inovação Institucional e da Rede de Patrimônio - REDEPAT, com as seguintes atribuições:

I - atuar em apoio ao Coordenador, desempenhando as atividades necessárias para o cumprimento das atribuições, conforme orientações recebidas; e

II - em determinadas situações, assumir responsabilidades específicas designadas pela Coordenação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 491742

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 202100020018074: . **Identificação do Instrumento:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **URBAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 30.156.424/0001-00. **Objeto do Termo Aditivo:** A contratação de empresa de engenharia para retomada e conclusão da obra do edifício GEPTAS - Grupo de Estudo e Pesquisa em Tecnologias Ambientalmente Sustentáveis, em atendimento ao Campus Central sede Anápolis - CCET, incluindo todo material e mão de obra necessários a sua execução, tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 05 (cinco) meses, sem alteração de preços, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 9.737/2020 . Alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 07/10/2024. **Prazo de vigência:** **Início:** 24/07/2024. **Final:** 23/12/2024. Anápolis, 08 de outubro de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 491673



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 202400020015733. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 35/2024. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 01.181.242/0006-04. **Objeto do Contrato:** A aquisição de ativos de rede (switch) com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses de 8, 24 e 48 portas para uso em todos os Câmpus e Unidades Universitárias da UEG, para atender a necessidade de manutenção e expansão da rede de computadores e demais ativos de TI. **Valor Global do Contrato:** R\$ 1.328.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais).  **Dotação Orçamentária:** 2024.4062.12.364.1008.2467.04.  **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.11.  **Fonte:** 25000100.  **Nota de Empenho:** nº 2024.4062.049.00009, datada de 10/09/2024.  **Data de Assinatura do Contrato:** 07/10/2024.  **Vigência:** Início: 07/10/2024. Fim: 07/10/2025. Anápolis, 08 de outubro de 2024.

Protocolo 491686

**FUNDAÇÕES**

**Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG**

**AVISO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA CNPq/CONFAP nº 34/2023 - EXPEDIÇÕES CIENTÍFICAS INICIATIVA AMAZÔNIA +10**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em sua página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) o resultado preliminar da Chamada CNPq/CONFAP nº 34/2023 - Expedições Científicas Iniciativa Amazônia +10. Processo nº 202310267001088. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel. Goiânia, 08 de outubro de 2024.

Protocolo 491827

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024-FAPEG**

**PROCESSO:** 202410267000619. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico "SRP" nº 009/2023-SEAD. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos - PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LIP, análise ergonômica do trabalho - AET, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO e medições ambientais para, para atender a demanda da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.  **VALOR TOTAL:** R\$ 1.650,00.  **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.31.61.19.122.4200.4243.03  **Fonte:** 25000100.  **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.23.  **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02.  **CONTRATADA:** POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA., CNPJ nº 30.862.228/0001-51.  **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, de 07/10/2024 a 06/10/2026.  **Representante da Contratante:** Marcos Fernando Arriel;  **Representante da Contratada:** Renan de Castro Barros e Sousa.  **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Lei nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente. Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística/FAPEG.

Protocolo 491853

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024-FAPEG**

**PROCESSO:** 202410267000658. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico "SRP" nº 001/2023-SEAD. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática (câmera de vídeo Webcam - 1080p - Full HD e headset-fone de ouvido), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda.  **VALOR TOTAL:** R\$ 18.498,50.  **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.31.61.19.571.1054.2397.03,  **Fonte:** 17000290.  **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.20.  **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº

08.156.102/0001-02.  **CONTRATADA:** Braslync Comércio Eletrônico Ltda., CNPJ nº 35.858.504/0001-21.  **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 07/10/2024 a 06/10/2025.  **Representante da Contratante:** Marcos Fernando Arriel;  **Representante da Contratada:** Carlos José da Silva.  **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Lei nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente. Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística/FAPEG.

Protocolo 491858

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-FAPEG**

**PROCESSO:** 202410267000658. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico "SRP" nº 001/2023-SEAD. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática (kit teclado e mouse USB sem fio - sem ser mini mouse), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda.  **VALOR TOTAL:** R\$ 1.050,00.  **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.31.61.19.571.1054.2397.03.  **Fonte:** 17000290.  **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.20.  **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02.  **CONTRATADA:** WD DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 21.832.151/0001-86.  **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 07/10/2024 a 06/10/2025.  **Representante da Contratante:** Marcos Fernando Arriel;  **Representante da Contratada:** Victor Garcia Silva.  **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Lei nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente. Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística/FAPEG.

Protocolo 491859

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

**EXTRATO DO COMUNICADO 002/2024  
EDITAL Nº 028/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA PRELIMINAR PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 028/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais de interesse social no município de **Buritópolis - Goiás**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 491862

**EXTRATO DO COMUNICADO 002/2024  
EDITAL Nº 038/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA PRELIMINAR PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 038/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Heitorai - Goiás**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 491863



**EXTRATO DO COMUNICADO 002/2024**

**EDITAL Nº 033/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA PRELIMINAR PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 033/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Mossâmedes - Goiás**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 491864

**EXTRATO DO COMUNICADO 002/2024**

**EDITAL Nº 034/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA PRELIMINAR PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 034/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais de interesse social no município de **Panamá - Goiás**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 491865

**CELGPAR**

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR  
EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da CELG PAR  
VPRI-PRGE 075/2024 (Processo nº 10757-2024). **SEI:** 202410270000042. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas Usinas Fotovoltaicas. **Contratada:** GUARD SERVICE LTDA. **CNPJ:** 13.606.218/0001-36. **Execução e Vigência:** O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura 04/10/2024, sendo prorrogável por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos. **Valor Global:** 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Protocolo 491696

**Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás - CODEGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação destinada à ampla concorrência

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, esq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024.

PROCESSO SEI nº 202410216002000

Tipo: MENOR PREÇO (POR ITEM)

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de fornecimento de periféricos para o departamento de Informática (aquisição por

demanda). DATA DE ABERTURA: 23/10/2024, às 10h00 (dez horas). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.codego.com.br](http://www.codego.com.br) e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3100.

Goiânia, 08 de outubro de 2024.

TATIANA CRISTINA GUIMARÃES SOUTO

Pregoeira

Protocolo 491848

**Metrobus Transporte Coletivo S/A**

**PROCESSO Nº 202400005028950, SISLOG Nº 108286. CONTRATO Nº 62/2024.**

**OBJETO:** fornecimento de suprimentos para impressora.

**CONTRATANTE:** Metrobus Transporte Coletivo S/A.

**CONTRATADA:** HR Comércio e Serviços Ltda.

**VALOR:** R\$ 48.700,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses.

**ASSINATURAS:** 02/10/2024. PE Nº 78/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Caldas e Antônio Márcio Miguel - Metrobus e Hélio Rodrigues Costa - HR.

Protocolo 491702

**PROCESSO Nº 202400005022465, SISLOG Nº 106711. CONTRATO Nº 58/2024.**

**OBJETO:** fornecimento de materiais para higienização da frota de ônibus.

**CONTRATANTE:** Metrobus Transporte Coletivo S/A.

**CONTRATADA:** Dantas Distribuição e Serviços Ltda.

**VALOR:** R\$ 48.949,75; **VIGÊNCIA:** 12 meses.

**ASSINATURAS:** 02/10/2024. PE Nº 61/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Caldas e Antônio Márcio Miguel - Metrobus e Leandro Alves Dantas - Dantas.

Protocolo 491764

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 085/2024**

**Nº da Contratação: 109043**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Abertura: 22/10/2024**

**Horário: 08h00min**

**Processo nº: 202400005032558**

**Objeto: Aquisição e instalação de painel de led, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.**

**Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**Nº da Contratação: 104411**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**Abertura: 22/10/2024**

**Horário: 10h00min**

**Processo nº: 202400005006215**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e serviço de instalação, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.**

**Pregão Eletrônico nº 087/2024**

**Nº da Contratação: 109134**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Abertura: 22/10/2024**

**Horário: 14h00min**

**Processo nº: 202400005032997**

**Objeto: Aquisição de longarinas para recepção e auditório, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.**

**Pregão Eletrônico nº 052/2024**

**Nº da Contratação: 105920**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**Abertura: 23/10/2024**

**Horário: 08h00min**

**Processo nº: 202400005016481**

**Objeto: Aquisição de bens e materiais necessários para a reforma do auditório da Metrobus, com prazo de vigência para 3 (três) meses.**



**Pregão Eletrônico nº 091/2024**  
Nº da Contratação: 109225  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Abertura: 23/10/2024  
Horário: 10h00min  
Processo nº: 202400005033352  
Objeto: Aquisição e instalação de pisos diversos para auditório, sala novo mundo e recepção, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**Pregão Eletrônico nº 080/2024**  
Nº da Contratação: 108498  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Abertura: 23/10/2024  
Horário: 14h00min  
Processo nº: 202400005032558  
Objeto: Aquisição de bens e serviços para reforma e mudança do layout da recepção, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.

**Pregão Eletrônico nº 092/2024**  
Nº da Contratação: 109379  
Tipo: Menor Preço por Item  
Abertura: 25/10/2024  
Horário: 08h00min  
Processo nº: 202400005034068  
Objeto: Aquisição com serviço de instalação de divisória em drywall para melhorar a acústica das salas, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.

**Pregão Eletrônico nº 060/2024**  
Nº da Contratação: 106656  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Abertura: 25/10/2024  
Horário: 10h00min  
Processo nº: 202400005021987  
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial da Sede Administrativa e Operacional da Metrobus, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.

**Pregão Eletrônico nº 088/2024**  
Nº da Contratação: 109139  
Tipo: Menor Preço por item  
Abertura: 25/10/2024  
Horário: 14h00min  
Processo nº: 202400005033047  
Objeto: Aquisição de mesas de trabalho 1,80X1,50, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.

**Pregão Eletrônico nº 019/2024**  
Nº da Contratação: 104413  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Abertura: 29/10/2024  
Horário: 08h00min  
Processo nº: 202400005006219  
Objeto: Aquisição e instalação de cortina persiana horizontal, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através do site da Metrobus Transporte Coletivo S.A <https://goias.gov.br/metrobus/> e no portal de compras do Estado de Goiás <https://sislog.go.gov.br/>.

Goiânia, 08 de outubro de 2024.

Giovanna Barbosa de Miranda  
Presidente da CPL

Protocolo 491808

## SANEAGO

O Diretor de Gestão Corporativa da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 18.672/2014, regulamentada pelo Decreto nº 9.573/2019, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.552.005/0001-68, sediada em Aparecida de Goiânia, Goiás, face às irregularidades apontadas nos autos do Processo nº 11806/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2024, especificamente quanto à apresentação no certame de Certidões de Acervo Técnico contendo informações em desacordo com a realidade materializada.

**Art. 2º** Constituir Comissão, designando 02 (dois) membros titulares para apurar os fatos de que trata esta Portaria, sendo:

I. Victor Leandro Arantes Chaves, matrícula 148261 - Assessor da Diretoria de Gestão Corporativa - Presidente;

II. Thamires de Oliveira Veloso Freitas Camargo, matrícula 170232 - Assessora Jurídica da Procuradoria Jurídica - Secretária.

**Art. 3º** A Comissão designada, para a apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual.

**Art. 4º** A Comissão realizará os seus trabalhos na Sede da Saneago, localizada na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, telefone: (62) 3243-3105, e-mail [comissao14247@saneago.com.br](mailto:comissao14247@saneago.com.br).

**Art. 5º** Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da presente apuração, contados da data da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Protocolo 491706

### 3º Termo de Retificação ao Edital PSS 01/2024

A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, representada pelo seu Diretor-Presidente, Diretor de Gestão Corporativa e Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, TORNA PÚBLICO o Terceiro Termo de Retificação do EDITAL PSS 01/2024, Anexo I - Cronograma, conforme segue:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I - Cronograma do Edital PSS 01/2024, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO I - CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2024		
13/06/2024	Publicação do Edital	Diário Oficial do Estado e Internet, no sítio: <a href="http://www.saneago.com.br">www.saneago.com.br</a>
14/06/2024 a 19/06/2024	Prazo para impugnação do Edital	<a href="mailto:pss012024@saneago.com.br">pss012024@saneago.com.br</a>
24/06/2024	Divulgação da Ata com o resultado da impugnação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.saneago.com.br">www.saneago.com.br</a>
25/06/2024 a 16/07/2024	Período de Inscrições e Entrega de Currículos	<a href="mailto:pss012024@saneago.com.br">pss012024@saneago.com.br</a>
17/07/2024 a 18/07/2024	Entrega de documentação para as pessoas que desejem concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência	<a href="mailto:pss012024@saneago.com.br">pss012024@saneago.com.br</a>



16/08/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas na condição de Pessoa com Deficiência	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
19/08/2024 a 23/08/2024	Prazo para Interposição de Recursos contra inscrições indeferidas, contra as inscrições indeferidas na condição de Pessoa com Deficiência	pss012024@saneago.com.br
06/09/2024	Divulgação da Ata de Recursos e divulgação do Resultado Definitivo das inscrições indeferidas, das inscrições indeferidas para os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
09/09/2024 a 25/10/2024	Avaliação Curricular	Equipe Técnica
06/11/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
07/11/2024 a 13/11/2024	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	pss012024@saneago.com.br
28/11/2024	Divulgação da Ata de Recursos do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
02/12/2024	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
06/12/2024	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Diário Oficial do Estado e Internet, no sítio: www.saneago.com.br
09/12/2024 a 08/01/2025	Prazo para entrega dos documentos dos aprovados, bem como da entrevista psicológica e Avaliação Médica.	Saneago - endereço Av. Fued José Sebba, 1245, Jardim, Goiás - 74.805-100 - Goiânia-GO (prédio da Superintendência de Recursos Humanos)

**Art. 2º.** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goiânia/GO, 09 de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI  
Diretor Presidente

LEONEL ALVES PEREIRA  
Diretor de Gestão Corporativa

AYLA MODANEZ NEVES  
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 491547

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 038/2024 - Saneago**

**Processo:** 2291/2024 - Saneago

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO (REDUNDANDO NA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

**Licitação** contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para contratação de serviços, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL S-10 E COMUM, GNV, ARLA), FILTROS, ADITIVOS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOB DEMANDA, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO E/OU EM LAVAJATOS (PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS) EM GOIÂNIA E NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, E EVENTUALMENTE EM OUTROS ESTADOS, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

**Recursos:** Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

**Limite de Acolhimento de Propostas:** 05/11/2024 às 08:00h

**Abertura das Propostas:** 05/11/2024 às 08:00h

**Data e Hora da Disputa:** 05/11/2024 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 04 de outubro de 2024.

Cláudio Adelino Souza Tavares  
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 491251

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Saneago**

**Processo:** 16.250/2023 - Saneago

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Licitação** contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ou equipamentos, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

**Objeto:** FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA SALA DE COMANDO DA EEAT SENAC, DESTINADA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS, SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

**Recursos:** Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

**Limite de Acolhimento de Propostas:** 31/10/2024 às 08:00h

**Abertura das Propostas:** 31/10/2024 às 08:00h

**Data e Hora da Disputa:** 31/10/2024 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 08 de outubro de 2024.

Cláudio Adelino Souza Tavares  
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 491722



# PODER LEGISLATIVO

## Assembleia Legislativa

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

#### Aviso de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 18679/2024, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**, cujo objeto é a aquisição de **INSUMOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no qual os itens 32, 36 e 39 são destinados a ampla participação, e os demais itens são destinados à participação exclusiva de ME e EPP's. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) até o dia **29/10/2024, às 08h59**. A sessão de abertura terá início às **09 horas** (Horário de Brasília). O texto integral do Edital, bem como de seus anexos, estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) e [transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais](http://transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais). Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail: [licitacao@al.go.leg.br](mailto:licitacao@al.go.leg.br) e telefone: (62) 3221-3430.

Goiânia, 09 de outubro de 2024

**Santiago Sampaio Lopes**  
Presidente da CL - ALEGO

**Rodrigo Gabriel Moisés**  
Diretor de Licitações da ALEGO

Protocolo 491694

# MINISTÉRIO PÚBLICO

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo:** 202400339154 **Licitação:** Edital de Licitação nº 118/2022. **Contrato** nº 165/2023. **Objeto:** Alteração do endereço da Contratada e a prorrogação da vigência do Contrato nº 165/2023. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Dimivig Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. **Período:** 29/12/2024 a 28/12/2025. **Valor do Contrato:** R\$ 511.189,92. **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241,- GP 03. **Recurso:** DUEOF/GO. **Empenhos:** nº 00799, de 28 de agosto de 2024. **Valor do Empenho:** R\$ 2.839,94. **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93.

Protocolo 491743

### EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo:** 202400513091 **Licitação:** Edital de Licitação nº 011/2023. **Contrato** nº 066/2023. **Objeto:** Acréscimo de valores ao Contrato nº 066/2023, firmado entre as partes em 21/06/2023. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Dimivig Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. **Período:** 29/12/2024 a 28/12/2025. **Valor do Aditivo:** R\$ 22.666,52. **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241,- GP 03. **Recurso:** DUEOF/GO. **Empenhos:** nº 00861, de 30 de setembro de 2024. **Valor do Empenho:** R\$ 61.199,59. **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 491746

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo:** 202400358361 **Licitação:** Edital de Licitação nº 091/2023. **Contrato** nº 049/2024. **Objeto:** alteração da especificação do item 4.2 na cláusula segunda do Contrato n. 049/2024, firmado entre as partes em 17/05/2024. **Contratante:** Ministério Público do

Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Minas Soluções em Impressão Ltda. **Período:** 27/09/2024 à 26/09/2029. **Valor do Contrato:** R\$ 459.938,00. **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241,- GP 03 e 04. **Recurso:** DUEOF/GO. **Empenhos:** nº 00011, de 10 de julho de 2024 e nº 00772, de 12 de agosto de 2024. **Valor dos Empenhos:** R\$ 433.698,00 e R\$ 26.240,00. **Data de assinatura:** 27/09/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 491747

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Processo:** 202400293920 **Licitação:** ARP nº 001/2024, modalidade Pregão Eletrônico. **Contrato:** nº 120/2024 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição 01 (uma) unidade de impressora 3D de tecnologia FDM, com grande volume de impressão, suporte ao uso simultâneo de dois materiais durante a impressão. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** 3D Criar Consultoria e Comércio de Soluções Digitais Ltda. **Período:** 04/10/2024 a 03/10/2025. **Valor do Contrato:** R\$67.900,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241,- GP 04. **Recurso:** DUEOF/GO **Empenhos:** nº 00020, 25 de setembro de 2024, **Valor dos Empenhos:** R\$ 67.900,00. **Data de assinatura:** 04/10/2024 **Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Protocolo 491750

### Extrato de Ata Sessão

#### Edital de Licitação n.º 030/2024

#### Modalidade: Pregão Eletrônico

#### Sistema de Registro de Preço

#### Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

#### Modo de disputa: Aberto

Aos 25/04/2024, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 030/2024, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para uso nas unidades administrativas do Ministério Público - Sede e Comarcas do Interior do Estado. Após a fase de lances e negociação, a empresa HR COMERCIO E SERVICOS LTDA ofertou o menor valor para os itens 01, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 38 e 40 no valor total de R\$ 1.083.052,70; a empresa MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA ofertou o menor valor para os itens 44 e 51 no valor total de R\$ 351.640,00 e a empresa LICITATE SOLUCOES LTDA ofertou o menor valor para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53 e 54 no valor total de R\$ 1.354.779,11. Os itens 39 e 41 restaram FRACASSADOS. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro (a)

Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Ramisa Borges E Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 491741

### Extrato de Ata Sessão

#### Edital de Licitação n.º 100/2024

#### Modalidade: Pregão Eletrônico

#### Critério de Julgamento: Menor Preço Global

#### Modo de disputa: Aberto

Aos 06/09/2024, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 100/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 46 (quarenta e seis) veículos fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante. Após a fase de lances e negociação, a empresa



BRASAUTO PECAS PARA AUTOS LTDA ofertou o menor valor para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 145,00 (hora da mão de obra). Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro (a)  
Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio  
Ramisa Borges E Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 491822

**Extrato de Ata Sessão**

**Edital de Licitação n.º 109/2024**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Sistema de Registro de Preços**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por item**

**Modo de disputa: Aberto**

Aos 24/09/2024, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 109/2024, que tem por objeto a aquisição de veículos automotor tipo SUV para a frota do Ministério Público do Estado de Goiás-MPGO. Após a fase de lances e negociação, a empresa **KASA MOTORS LTDA** ofertou o menor valor para o item 01 no valor total de R\$ 750.000,00. Analisadas proposta de preços e documentações, a proposta foi considerada classificada e a empresa habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro  
Joana Cristina Borges Batista - Equipe de Apoio  
Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 491826

**ERRATA 027/2024-SGOC**  
**Errata do Edital de Licitação nº 075/2024**

**Modalidade - Pregão Eletrônico** - Contratação de serviços de apoio especializado e serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e adequações com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e reposição, e também para prestação de serviços eventuais, sob demanda, nas unidades ocupadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações do Edital nº 075/2024, as quais constam no link a seguir:

[https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/visualizar\\_documentos?id=16719](https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/visualizar_documentos?id=16719)

Em virtude das modificações promovidas, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 075/2024 será realizada no dia **31 DE OUTUBRO DE 2024**, às 14h30min, no site do <https://sislog.go.gov.br>.

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Gleibson Ribeiro Praxedes**  
Pregoeiro  
**Helena Maria Adorno Macedo**  
Superintendente de SGOC

Protocolo 491744

**MUNICÍPIOS**

**PREFEITURAS**

**Acreúna**

**PREFEITURA DE ACREÚNA - GO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 012**

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 139/2023, com alterações dos Decretos n. 386/2023, n. 123/2024 e

n. 197/24, torna público o **“EDITAL 12 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS (3ª ETAPA) DO CONCURSO”**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Acreúna, 08/10/24. **KELLY CRISTINA XAVIER** - Presidente da CECP.

Protocolo 491761

**Aragarças**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO**. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2024, saindo como vencedores, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI**, com o valor de R\$ 38.676,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais), **CV DA SILVA CUNHA & CIA LTDA** com o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, com o valor de R\$ 87.226,00 (oitenta sete mil duzentos e vinte e seis reais), **G5 REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, com o valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **A MEDICAL COMERCIO LTDA**, com o valor R\$ 41.994,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais), **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor R\$ 46.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor R\$ 17.814,00 (dezessete mil oitocentos e quatorze reais), a presente licitação perfaz o valor de R\$ 314.350,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).  
Aragarças, 08 de outubro de 2024.

**Gisely Vieira Torres**  
Pregoeira

Protocolo 491735

**Arenópolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preço para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção primária a Saúde do Município de Arenópolis-Go. A realização do certame está prevista para o dia 22 de outubro de 2024, às 13h30min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br) e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 - Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO. Município de Arenópolis, aos 08 dias do mês de outubro de 2024. Hugo Moreira dos Santos - Pregoeiro

Protocolo 491759

**Caldas Novas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

O Município de Caldas Novas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 044/2024, torna público aos interessados que será **SUSPENSO POR SINE DIE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER**



**AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. ANDRÉ ALLA FILHO, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO.** Caldas Novas, 09 de outubro de 2024. **ATALINY SOUSA MORAIS,** Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 491785

## Campinaçu

AVISO DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU/GO, TORNA PÚBLICO que realizará as 08h30min do dia 29/10/2024, no Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024, Prestação de Serviços contínuo de Transporte Escolar, para traslado dos alunos da rede pública de ensino do Município de Campinaçu - GO. Informações gerais e-mail [licitacao@campinacu.go.gov.br](mailto:licitacao@campinacu.go.gov.br) obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do município: [www.campinacu.go.gov.br](http://www.campinacu.go.gov.br) Campinaçu/Go 08 de outubro de 2024 Wendell Junior da Costa Ribeiro Pregoeiro

Protocolo 491715

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU/GO, TORNA PÚBLICO que realizará as 10h00min do dia 28/10/2024, no Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024, SRP - Prestação de serviços de Confecção de Material Gráfico Impressos, para atender os Fundos e Secretarias do Município de Campinaçu/Go. Informações gerais e-mail [licitacao@campinacu.go.gov.br](mailto:licitacao@campinacu.go.gov.br) obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do município: [www.campinacu.go.gov.br](http://www.campinacu.go.gov.br) Campinaçu/Go 08 de outubro de 2024 Wendell Junior da Costa Ribeiro Pregoeiro

Protocolo 491718

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU/GO, TORNA PÚBLICO que realizará as 08h30min do dia 28/10/2024, no Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024, SRP - Prestação de serviços com máquinas pesadas (Pá Carregadeira) por hora trabalhada, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Transporte de Campinaçu/GO na manutenção de Infraestrutura e Transporte e Meio ambiente. Informações gerais e-mail [licitacao@campinacu.go.gov.br](mailto:licitacao@campinacu.go.gov.br) obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do município: [www.campinacu.go.gov.br](http://www.campinacu.go.gov.br) Campinaçu/Go 08 de outubro de 2024 Wendell Junior da Costa Ribeiro Pregoeiro

Protocolo 491721

## Cavalcante

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2012024 Processo nº: 15561/2024 Tipo de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 06/2024 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME Contratada: LIRA SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 54.424.618/0001-08 Objeto: Construção de Muro na Escola Municipal Vereador Anedino de Deus Coutinho, situada na Comunidade São Domingos, Zona Rural do Município de Cavalcante/Go, Objeto de Convênio SEDUC/GO Nº367/2024, Emenda Parlamentar Estadual nº1538/2024, Processo nº 202400006059835 Valor Global: R\$: 89.998,83 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 11.37.12.122.1324.2.015.3.3.90.39 - Ficha 507 Vigência: 04/10/24 até 31/12/24, prorrogável na forma do art.105 da Lei nº 14.133/21 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data do Contrato: 04/10/2024

Protocolo 491707

## Formosa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 26845/2024. Dispensa de Licitação nº 009/2024. Contrato nº: 122/2024/FMS - CPL. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 09.105.181/0001-95. Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ sob o nº61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Seguro Veicular para o veículo FIAT-STRADA VOLCANO 1.3 doado ao Fundo Municipal de Saúde de Formosa-GO. Fundamento Legal:art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Prazo:03/10/2024 à 03/10/2025. Valor total: : R\$ 3.607,08 (três mil seiscentos e sete reais e oito centavos ).Dotação Orçamentária: 0320.4.11.10.122.0120.2361-3.3.90.39.00-69.102.0 //

Protocolo 491692

### MUNICÍPIO DE FORMOSA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contrato:nº201/2023-CPL-2ºTERMOADITIVODEPRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: AG TERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 29.686.230/0001-38 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS RUAS DO SETOR PARQUE DA COLINA Fundamento Legal: art. 57, II e § 1º e 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/1993. Valor acrescido: R\$ 35.365,95 Prazo. 20/07/2024 a 20/10/2024.

Protocolo 491760

### MUNICÍPIO DE FORMOSA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 252/2023 - CPL-1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: AG TERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 29.686.230/0001-38 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADPTAÇÃO DOS BANHEIROS E ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO Fundamento Legal: art. 57, II e § 1º e 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/1993. Prazo. 19/09/2024 a 19/09/2025.

Protocolo 491765

## Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. O MUNICÍPIO DE ITAPACI por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI, ESTADO DE GOIÁS, torna público que o Concorrência Eletrônica nº 006/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Execução De Serviços Complementares Na Escola Do Setor Residencial Planalto, no Município de Itapaci- GO, conforme condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro e projetos, conforme proposta nº 202300006010176, Convênio nº 006/2023, Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 736, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) do dia 10/10/2024 as 8:30:hrs até o dia 24/10/2024 às 08h30min (Horário de Brasília), data em que iniciará a fase de lances às 9h, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <https://acessoainformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/solicitacoes> Contato: [licitacao@itapaci.go.gov.br](mailto:licitacao@itapaci.go.gov.br) e/ou (62) 3361-2950. Ivânia Severina da Silva - PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPACI-GO

Protocolo 491817



## Itumbiara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024.

Processo: 35552/2024

**OBJETO:** O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playground, de material para cama/banho e higienização pessoal, colchonetes e eletrodoméstico para as Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Itumbiara, Estado da Educação de Goiás, na proposta pedagógica do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023. Critério de Julgamento. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou [www.itumbiara.go.gov.br](http://www.itumbiara.go.gov.br), outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 22/10/2024 às 08:00hs; Site: www.licitanet.com.br.**

Itumbiara-GO, 08 de outubro de 2024.

Daniilo Thomaz Martins  
Pregoeiro

Protocolo 491668

## Ivolândia

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2024.** **OBJETO:** registro de preços para a futura aquisição de combustíveis para a frota do Município de Ivolândia/GO. **DATA E HORA DE REALIZAÇÃO:** às 09:00h do dia 23/10/2024. **PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - bli.org.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [ivolandia.go.gov.br](http://ivolandia.go.gov.br). **INFORMAÇÕES:** [licitacao@ivolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@ivolandia.go.gov.br); **Contato:** (64) 98434-0992. Ivolândia/GO, 08/10/2024. Fernando de Oliveira Matheus - Pregoeiro

Protocolo 491834

## Mairipotaba

**PREFEITURA DE MAIRIPOTABA-GOIAS CHAMADA PUBLICA N. 001/2024.** O Município de Mairipotaba-GO, em atendimento as exigências da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei de nº 14.133/2021 e demais leis que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no município de Mairipotaba - GO, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos dias 09/10 até 31/10 de 2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min 17h00min, na Sede do Município, sito a Avenida 12 de Novembro, 698, Qd 01 Lt 05, Jardim Tropical, CEP: 75.630-000 Cópia do Edital e maiores informações no endereço citado ou pelo Fone (64) 3604-1101 ou [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) Mairipotaba/GO, 09/10/2024. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 491222

## Minaçu

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Minaçu - GO, através de Comissão de licitação que por motivo de esclarecimento via telefone, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que serão realizadas a correções no link de realização da licitação do Pregão Eletrônico nº 048/2024 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. O pregão que seria realizado no dia 11/10/2024 às 08h30min, conforme publicação em jornal, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e Portal da Transparência, PNCP e plataforma BNC terá sua data e horário alterados. Fica remarcado para o dia 23/10/2024 às 08h30min, esta alteração dar-se á em razão de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, sendo necessária a alteração no link de realização do certame. Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Minaçu, Estado de Goiás, aos 08 de outubro de 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - Pregoeiro (a)

Protocolo 491710

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Minaçu/GO, torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202200010003078. EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 2362, OFÍCIO Nº 013/22, DESPACHO Nº 01099/2022, EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 202200010003346 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 202100010009069. Processo nº 012700/2024. Início do acolhimento das propostas: dia 09/10/2024 às 08h00min. Data Final das Propostas: 29/10/2024 às 08h29min. Abertura da sessão: 29/10/2024 às 08h30min, início da fase de lances as 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. MINAÇU/GO, 08 DE OUTUBRO DE 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - PREGOEIRA

Protocolo 491711

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Minaçu/GO, torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDNALDO BARBOSA MACHADO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO. EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 202200010002392. Processo nº 0012315/2024. Início do acolhimento das propostas: dia 09/10/2024 às 08h00min. Data Final das Propostas: 25/10/2024 às 08h29min. Abertura da sessão: 25/10/2024 às 08h30min, início da fase de lances as 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. MINAÇU/GO, 08 DE OUTUBRO DE 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - PREGOEIRA

Protocolo 491774

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Município de Minaçu/GO, torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDNALDO BARBOZA MACHADO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO. Processo nº 0011337/2024. Início do acolhimento das propostas: dia 09/10/2024 às 08h00min. Data Final das Propostas: 31/10/2024 às 08h29min. Abertura da sessão: 31/10/2024 às 08h30min, início da fase de lances as 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



org.br, <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. MINAÇU/GO, 08 DE OUTUBRO DE 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - PREGOEIRA

Protocolo 491789

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**  
O Município de Minaçu/GO, torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO. Processo nº 0003443/2024. Início do acolhimento das propostas: dia 09/10/2024 às 08h00min. Data Final das Propostas: 04/11/2024 às 08h29min. Abertura da sessão: 04/11/2024 às 08h30min, início da fase de lances às 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. MINAÇU/GO, 08 DE OUTUBRO DE 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - PREGOEIRA

Protocolo 491811

## Nazário

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**  
O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou [www.nazario.go.gov.br](http://www.nazario.go.gov.br). SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR, PREGOEIRO EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 491757

## Nerópolis

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
Processo nº 8474/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10; DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92; PREMIUM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.325.768/0001-91; RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.484.451/0001-00; SANTE MEDICA HOSPITALAR, CNPJ: 16.699.864/0001-83. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA e CAPS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. Conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. VALOR GLOBAL: **R\$ 427.744,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**. Nerópolis, 08 de outubro de 2024. José Domingos - Pregoeiro.

Protocolo 491679

## Nova Crixás

**MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÕES**  
O Governo do Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na plataforma da Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3385-3260, no horário de expediente, por e-mail: [licitacao@novacrixas.go.gov.br](mailto:licitacao@novacrixas.go.gov.br) ou pelo site [www.novacrixas.go.gov.br](http://www.novacrixas.go.gov.br): Pregão Eletrônico - Edital nº 007/2024 (Reabertura) Realizara reabertura do Pregão Eletrônico - Edital nº 007/2024 no dia 24 de Outubro de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília) realizará a licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico do tipo Menor Preço / Menor Taxa por Lote, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Nova Crixás - Goiás, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos. Comissão de Contratação, Nova Crixás - Goiás, 08 de outubro de 2024. Valdeir Batista de Medeiros - Agente de Contratação.

Protocolo 491709

## Novo Planalto

**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024. PROCESSO Nº 9245/2024. MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO**, torna público para conhecimento dos interessados que houve retificação do objeto do Edital do pregão presencial, menor preço por item. Onde se lê: Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para locação de 01(um) veículo automotor munido de reservatório de água, tipo (caminhão pipa), com motorista, para atender as necessidades do Município de Novo Planalto/GO, nos próximos 12 (doze) meses. Leia-se: Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01(um) veículo automotor munido de reservatório de água, tipo (caminhão pipa), com motorista, para atender as necessidades do município de Novo Planalto/go, nos próximos 12 (doze) meses. Sessão pública será 23/10/2024 às 14h:00min. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@novoplanalto.go.gov.br](mailto:licitacao@novoplanalto.go.gov.br) e site: [www.novoplanalto.go.gov.br](http://www.novoplanalto.go.gov.br). Novo Planalto/GO, 08 de outubro de 2024. Weverson Emilio da Silva Soares. Pregoeiro.

Protocolo 491703

## Rio Verde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90.008/2024**  
**TIPO: Menor Preço**

**JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Concorrência para Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil sob regime de empreitada global para execução da implantação e anexos da Clínica Veterinária Municipal endereço: Avenida Orivaldo Martins De Paiva - Dona Gercina, Rio Verde - GO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, termo de referência e demais anexos ao processo.

**DATA/HORÁRIO:** 29 de outubro de 2024, às 09h00min.

**SISTEMA:** COMPRASNET - UASG 989571

**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de outubro de 2024.

**TYRONE CÉSAR FURQUIM DE OLIVEIRA**

Gestor

Protocolo 491684



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90077/2024 TIPO:** Menor Preço, **JULGAMENTO:** Menor Preço por Item, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades do departamento fiscalização de trânsito da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO - anexo ao Termo de Referência.

**ALTERAÇÃO:** Correção o objeto do item 01, para melhor compreensão será disponibilizada a alteração no site oficial do Município e no COMPRASNET- UASG 989531. A data de realização do certame **não será alterada e permanece dia 24 de outubro de 2024, às 09h00min.**

**SISTEMA:** COMPRASNET - UASG 989571, **MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de outubro de 2024.

EVERALDO LEITE RIBEIRO  
Presidente da AMMT

Protocolo 491748

**São Miguel do Araguaia**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024  
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e para as Unidades de Saúde. Data e hora de realização: às 08:00h do dia: 24/10/2024. Plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil - bll.org.br. Disponibilidade do edital: [www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br). Informações: [sma.licitacao@gmail.com](mailto:sma.licitacao@gmail.com); contato: (62) 3977-7111. São Miguel do Araguaia-GO, 09 de outubro de 2024. PAULO ALBERTO DIAS SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 491689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 36/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, Proposta Federal nº 11433.328000/1220-03, Data e hora de realização: às 08:00h do dia 29/10/2024. Plataforma: bolsa de licitações do Brasil - bll.org.br. Disponibilidade do edital: [www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br). Informações: [sma.licitacao@gmail.com](mailto:sma.licitacao@gmail.com); contato: (62) 3977-7111. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, 07/10/2024. Hianne Gomes Pasotto - Agente de Contratação-Pregoeira

Protocolo 491695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a locação de estruturas, propaganda volante,

locação e outros, de maneira eventual, futura e parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Miguel do Araguaia/GO. Data e hora de realização: às 08:00h do dia 30/10/2024. Plataforma: bolsa de licitações do Brasil - bll.org.br. Disponibilidade do edital: [www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br). Informações: [sma.licitacao@gmail.com](mailto:sma.licitacao@gmail.com); contato: (62) 3977-7111. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, 09/10/2024. PAULO ALBERTO DIAS SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 491705

**Senador Canedo**

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO-GO  
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EXTRATO DO DECRETO Nº 2.381/2024. O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP torna público que foi divulgado por meio do Decreto nº 2.381/2024- Convocação e nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público. O Decreto completo encontra-se publicado no site da Prefeitura [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br). Senador Canedo, aos 04/10/2024. WILSON CARLOS DA SILVA - Presidente da CCEP

Protocolo 491829

**Terezópolis de Goiás**

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024  
O Município de Terezópolis de Goiás, torna público o agendamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para utilização diária da administração pública municipal, agendada para o dia 22 de outubro de 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico [www.terezopolis.go.gov.br](http://www.terezopolis.go.gov.br) ou e-mail: [licitacao@terezopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@terezopolis.go.gov.br) ou no link [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br). Terezópolis de Goiás, 08 de outubro de 2024. Jonatas Carvalho Conceição dos Santos - Agente de Contratações

Protocolo 491777

**Uirapuru**

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2024. PROCESSO Nº 2544/2024. MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados que houve retificação nos itens do quantitativos do Edital do pregão presencial, menor preço por item. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, copa/cozinha e produtos de limpeza/higiene, destinados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uirapuru. Sessão pública será 22/10/2024 às 09h:00min. Mais informações no link: [uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitacoes](http://uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitacoes), e-mail: [licitacao.uirapuru@gmail.com](mailto:licitacao.uirapuru@gmail.com) ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 08 de Outubro de 2024. Aguinaldo Chagas Parreira. Pregoeiro.

Protocolo 491814

**Vicentinópolis**

**DECRETO N.º 145/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. “Homologa o Concurso Público - Edital n.º 001/2023, relativamente aos aprovados para o cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2023, de 14 de dezembro de 2023 e suas modificações; **CONSIDERANDO** a realização do curso introdutório para os candidatos dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS que aconteceu de 11 a 28 de setembro de 2024; **CONSIDERANDO** ainda o resultado final do curso introdutório para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, publicado em 03 de outubro de 2024; **CONSIDERANDO** finalmente que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme Relatório Final emitido pela Comissão Especial do Concurso Público, bem como transcorridos todos os prazos recursais, **DECRETA: Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Concurso Público, Edital 01/2023, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, após o resultado final do curso introdutório, nos seguintes termos: Aprovados; Classificados. **Art. 2º** - Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas no site da Fundação do Vale do Piauí - FUNVAPI, e da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, anexa a este Decreto. **Art. 3º** - Os candidatos que não fizeram o Curso Introdutório que foi realização pela FUNVAPI no período de 08 a 11 de setembro de 2024, com duração de 40 horas, deverão fazê-lo por conta própria e apresentá-lo na Prefeitura quando nomeado e convocado para posse no cargo, desde que o mesmo esteja de acordo com Portaria 243/2015 do Ministério da Saúde. **Art. 4º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Pública Municipal. **Art. 5º** - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a convocação e posse dos aprovados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. **Art. 6º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos encarregado de providenciar o cadastro desta Homologação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como do cadastro de reserva, em ordem crescente de aprovação, junto ao TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **Art. 7º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024. **NEILTON FERREIRA DE OZÉDA-Prefeito Municipal.****

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 145/2024**

**009 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	ESP	PORT	R.LOG	Extra	Acertos	Total	Situação
1	104158	Luciene Aparecida De Almeida Kaim	89,00	57,00	16,00	16,00	6,00	35	95,00	Aprovado
2	104164	Joao Victor Da Silva Reis Alvim	69,00	45,00	14,00	10,00	8,00	27	77,00	Aprovado
3	100460	Fernanda Ribeiro Reis	64,00	48,00	12,00	4,00	8,00	24	72,00	Classificado
4	103526	Igor Marins Pureza	68,00	36,00	14,00	18,00	0,00	28	68,00	Classificado
5	100040	Wanderson Arcardi Melo	64,00	42,00	8,00	14,00	0,00	25	64,00	Classificado
6	102114	Cristovao Fortunato De Oliveira	61,00	39,00	16,00	6,00	0,00	24	61,00	Classificado
7	104236	Erlany Camargo Dos Santos	61,00	39,00	12,00	10,00	0,00	24	61,00	Classificado

**LISTAGEM DOS CANDIDATOS**

**059 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	ESP	PORT	R.LOG	Extra	Acertos	Total	Situação
1	100177	Maraisa Felicio De Araujo Martins	61,00	45,00	8,00	8,00	6,00	23	67,00	Aprovado

**060 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	ESP	PORT	R.LOG	Extra	Acertos	Total	Situação
1	102253	Sandra Goncalves Fernandes	61,00	45,00	6,00	10,00	7,00	23	68,00	Aprovado



## FUNDOS MUNICIPAIS

### Campos Verdes

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 09 de Outubro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, no horário de 08:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE MEDICO GINECOLOGISTA E ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: [www.camposverdes.go.gov.br](http://www.camposverdes.go.gov.br), e-mail: [licitacaocamposverdes@gmail.com](mailto:licitacaocamposverdes@gmail.com), Fone:(62) 3351-6512. Fundo Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024. JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor FMS.

Protocolo 491804

### Nova Glória

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 PROCESSO: 678/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA. CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a unidade básica de saúde/UBS; VALOR GLOBAL: R\$ 57.317,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dezessete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 VIGÊNCIA: Até 08 de novembro de 2024. TIALYT TA RAQUELYNE DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 491770

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 PROCESSO: 678/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA. CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.380.296/0001-25, OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a unidade básica de saúde/UBS; VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 VIGÊNCIA: Até 08 de novembro de 2024. TIALYT TA RAQUELYNE DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 491778

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 PROCESSO: 678/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA. CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a unidade básica de saúde/UBS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.949,61 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 VIGÊNCIA: Até 08 de novembro de 2024. TIALYT TA RAQUELYNE DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 491783

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 PROCESSO: 678/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA. CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, OBJETO: Aquisição de equipamentos

destinados a unidade básica de saúde/UBS; VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 VIGÊNCIA: Até 08 de novembro de 2024. TIALYT TA RAQUELYNE DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 491790

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 PROCESSO: 678/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA. CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46, OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a unidade básica de saúde/UBS; VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 VIGÊNCIA: Até 08 de novembro de 2024. TIALYT TA RAQUELYNE DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 491795

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 PROCESSO: 678/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA GLÓRIA. CONTRATADA: WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.105.485/0001-65, OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a unidade básica de saúde/UBS; VALOR GLOBAL: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 VIGÊNCIA: Até 08 de novembro de 2024. TIALYT TA RAQUELYNE DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 491797

### Rio Verde

#### FEMBOM/RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** FEMBOM/Rio Verde, CNPJ: 04.424.486/0001-46. **OBJETO:** Contratação para aquisição de Roupas de Combate a Incêndio Urbano para a tropa ("GOLD"), para atender as necessidades do FEMBOM-RIO VERDE.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico ARP nº 27/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO N. 21/2024.**

**CONTRATADA:** TEXPORT HANDELSGESELLSCHAFT m.b.H., inscrito no CNPJ Internacional nº FN 389xx y.

**REPRESENTANTE/ PROCURADOR:** Holger Gerhard Riechert, CPF XXX.805.778-XX, RNE nº V5254745 DPMFDF.

**VALOR:** € 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos euros) correspondente a R\$626.487,95 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) na cotação PTAX do Banco Central do Brasil em 07/10/2024.

Rio Verde, 08 de outubro de 2024. André Luiz Martins Felipe - Tenente-Coronel BM. Ordenador de Despesas do FEMBOM/Rio Verde

Protocolo 491766

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO 02/2024/FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS X TEXPORT HANDELSGESELLSCHAFT m.b.H.**

O **FEMBOM/RIO VERDE**, CNPJ/MF: 04.424.486/0001-46, doravante denominada **ADERENTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Tenente-Coronel BM André Luiz Martins Felipe, portador do CPF nº XXX.637.271-XX, RG nº XX.433 CBMGO, **ADERE A Ata de Registro de Preço nº 27/2023, Pregão Eletrônico Internacional nº 32/2023 DICOA/DEALF/CBMD, Processo SEI nº 00053-00175640/2022-25**, firmada entre o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**,

e a empresa **TEXPORT HANDELSGESELLSCHAFT m.b.H.**, inscrito no CNPJ Internacional nº FN 389xx y, com sede na Franz-Sauer-Str. 30, 5020, Salzburg - Áustria, e endereço brasileiro em Cond. Villa São Vicente, Avenida São Vicente, Nº 4375 - CEP: 14.403-830 Rua Cerislene de Lourdes Melo, Nº 4696 Município de Franca - São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Holger Gerhard Riechert**, CPF: XXX.805.778-XX, RNE: nº V5254XX DPMFDF, na qualidade de **REPRESENTANTE/ PROCURADOR**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 4.320 e Lei 8.666.

ITEM	OBJETO	Unid.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Roupa de Combate a Incêndio Urbano para a tropa ("GOLD")	Conjunto	100	€ 1.045,00	€ 104.500,00
VALOR TOTAL (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS)					€ 104.500,00

Rio Verde, 08 de outubro de 2024, **ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE - TENENTE-CORONEL BM**, Ordenador de Despesas do FEMBOM. **TEXPORT ANDELGESELLSCHAFT m.b.H.** Holger Gerhard Riechert - Procurador, Contratada.

Protocolo 491712

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024**

**TIPO:** Menor Preço;

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de beliches hospitalares para Casa de Apoio de Barretos, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.

**DATA/HORÁRIO:** 23 de Outubro de 2024 as 09h00, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**MAIS INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de outubro de 2024.

**ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO**

Agente de Contratação

Protocolo 491799

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024**

**TIPO:** Menor Preço;

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de insulinas e insumos para atender os pacientes da farmácia de especialidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde, Goiás.

**DATA/HORÁRIO:** 24 de Outubro de 2024 as 09h00, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**MAIS INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de Outubro de 2024.

**GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ**

Agente de Contratação

Protocolo 491800

## CÂMARAS MUNICIPAIS

### Itapaci

EXTRATO - EDITAL N.º 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO. O MUNICÍPIO DE ITAPACI, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPACI, (GO), faz saber que realizar-se-á Concurso Público, para provimento de cargos para o quadro de pessoal do Poder Legislativo. Edital divulgado na íntegra no site da Câmara Municipal de Itapaci, (GO) - <https://itapaci.go.leg.br/> e disponibilizado no site da Empresa MCONCURSOS - [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br). Itapaci, (GO), 09 de outubro de 2024. SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA - Vereador Presidente da Mesa Diretora.

Protocolo 491779

### Rio Quente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024

A Câmara de Rio Quente, por meio de seu presidente Wellington Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital Complementar nº 02 que altera e complementa o Edital de Abertura nº01/2024. Assim, foi incluído no edital o critério de desempate para quem exerceu a função de Jurado em conformidade a Lei nº 11689. Ainda, correção de informações referentes a homologação quanto ao órgão contratante e o site de divulgação oficial da Câmara de Rio Quente. O Edital, seus Anexos e o Edital Complementar na íntegra do concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br). Rio Quente - GO, 09 de outubro de 2024. Presidente da Câmara de Rio Quente - Wellington Antônio de Souza

Protocolo 491699

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

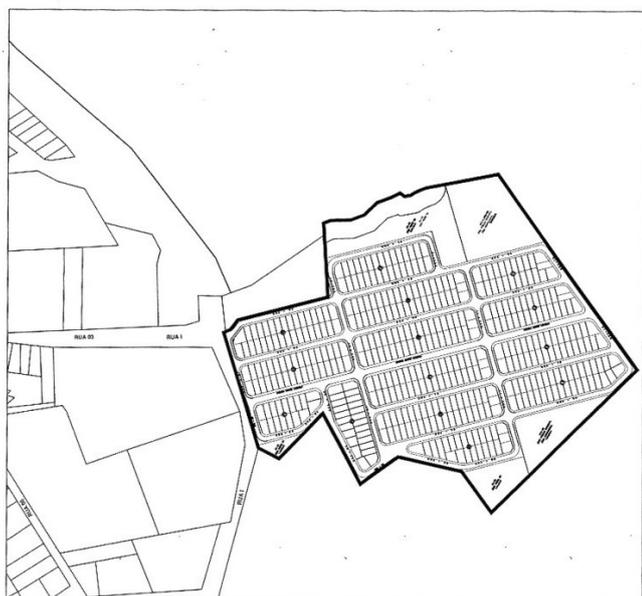
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ESTADO DE GOIÁS. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE CRISTALINA - GO. **Ibraim Alves de Macêdo**. **Oficial**. Cristalina (GO), 01 de outubro de 2024. OF/CR/CRT/GO Nº 258/2024. Referência: Prenotação nº 116.142 - 15/08/2024. Em cumprimento ao art. 19 da Lei nº 6.766/79, apresento a Vossa Senhoria o Edital do pedido de registro do Loteamento denominado "Residencial Monte Carmelo", segue anexo 03 (três) vias de igual forma e teor, para tomada de providências quanto à publicação do edital, que deverá ser publicado em 03 (três) dias consecutivos, em jornal grande circulação regional e no Diário da Justiça Eletrônico, sendo que o prazo para impugnação será contado da data da última publicação do edital. Informo que, Vossa Senhoria deverá apresentar e entregar o exemplar de cada publicação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data última publicação, para dar prosseguimento ao procedimento legal. Aproveito a oportunidade, para reiterar o protesto de nossa elevada estima, apreço e distinta consideração. Atenciosamente, **Ibraim Alves de Macêdo** Oficial do Registro de Imóveis. Documento assinado eletronicamente - ICP-Brasil. Declaro que recebi o Edital de Loteamento para providenciar a publicação do edital, que deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional e no Diário da Justiça Eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. E, estou ciente do prazo para apresentar e entregar o exemplar de cada publicação. Cristalina/GO, 01 de outubro de 2024. Ilustríssimo Senhor **PEDRO ERNESTO BRAGANÇA BITES LEÃO**, Administrador, Residencial Monte Carmelo Empreendimentos SPE Ltda, Avenida T-15, nº 1848, Quadra 592, Lote 14, Sala 12, esquina com a Rua C-264, Setor Nova Suíça em Goiânia-GO, CEP: 74.280-380.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ESTADO DE GOIÁS. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE CRISTALINA - GO. **Ibraim Alves de**



**Macêdo. Oficial.** EDITAL DE LOTEAMENTO. (Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979). Ibraim Alves de Macêdo, Oficial Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas desta Comarca de Cristalina, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que RESIDENCIAL MONTE CARMELO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, com sede em Goiânia-GO, sociedade empresária Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.816.945/0001-19, com sua sede na Avenida T-15, nº 1848, Quadra 592, Lote 14, Sala 12, esquina com a Rua C-264, Setor Nova Suíça em Goiânia-GO, CEP: 74.280-380, representada pelo administrador, Pedro Ernesto Bragança Bites Leão, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da CI 5002069 2º Via PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.897.081-94, com endereço profissional à Rua 72, nº 325, quadra C14, lote 10/13, sala 1407, Condomínio Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-Go, CEP 74.805-480, conforme 3ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 04/07/2023, sob nº 20231759045. Nire 52203474921, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um **Loteamento denominado "Residencial Monte Carmelo"**, tendo acesso, pela Rua Touro, do Loteamento Residencial Vale do Sol, formando uma área total de 215.625,00m², havido pelo registro R-02 da Matrícula 26.794 do Registro de Imóveis desta Comarca de Cristalina/GO. O Loteamento possui uma área de 215.625,00m², dividido em 14 Quadras, estas subdivididas em 440 lotes; 57.855,25 m² sistema viário, 15.861,69 m² ocupados por Áreas Públicas Municipais (Áreas Verdes-Praças-Esporte e Lazer) e 21.920,19m² Áreas Públicas Municipais (Áreas Institucionais). Destina-se a utilização residencial, devidamente aprovado pelo Decreto nº 24.715 de 06/05/2024, firmado pelo Prefeito Municipal, Daniel Sabino Vaz e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado no jornal de grande circulação regional e no Diário da Justiça Eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Eu, IBRAIM ALVES DE MACÊDO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas desta Comarca, mandei digitar, conferi, dato e assino. Cristalina (GO), 01 de outubro de 2024. Ibraim Alves de Macêdo. Oficial do Registro de Imóveis. Documento assinado eletronicamente - ICP-Brasil. Pequeno Desenho de Localização da Área. Art. 19 da Lei nº 6.766/79.

#### RESIDENCIAL MONTE CARMELO



Protocolo 490948

**A KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A. - UHE BARRA DOS COQUEIROS**, CNPJ 20.346.524/0005-70, torna público que REQUEREU à SEMAD/GO, a renovação da **Autorização para Manejo de Fauna Silvestre - Etapas Autorizadas: Monitoramento de Ictiofauna** (1ª Renovação) Nº 12/2020 com validade até 17/02/2025, processo SGA Nº 426/2019, para atividades de **Monitoramento, Resgate e Transposição de Ictiofauna**, no âmbito da operação da USINA HIDRELÉTRICA BARRA DOS COQUEIROS, localizada no Município de Cachoeira Alta/GO.

Protocolo 491395

**A KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A. - UHE CAÇU**, CNPJ 20.346.524/0006-50, torna público que REQUEREU à SEMAD/GO, a renovação da **Autorização para Manejo de Fauna Silvestre - Etapas Autorizadas: Monitoramento de Ictiofauna** (1ª Renovação) Nº 11/2020 com validade até 17/02/2025, processo SGA Nº 425/2019, para atividades de **Monitoramento, Resgate e Transposição de Ictiofauna**, no âmbito da operação da USINA HIDRELÉTRICA Caçu, localizada no Município de Caçu/GO.

Protocolo 491396

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**GLS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUB. LTDA. CNPJ: 05.167.138/0001-01**, torna público que **RECEBEU** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO GAMA- SEMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso Nº 20243/ 2024, Processo Nº 202415, para atividade Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Qd. 01 Lt. 01 Monte Serrat Paiva- Novo Gama, CEP: 72. 863-301.

Protocolo 491404

#### COMUNICADO

ALBRACOLOR, CNPJ: 02900533000155 torna público solicitação a SEMARH-LUZ, Renov. de Lic. de Funcionamento, Nº 2024008954 ativ. Serv. Tratamento e Revest. Metais, rua Amazonas, 100 Dist. V. Cruz, Luziânia-GO.

04/Out/24, Hugo Vicente Bündchen, Dir. Adm. Fin.

Protocolo 491494

**GLAUBER CORREA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº. 30.109.759/0001-78**, torna público que recebeu da Secretaria de obras, meio ambiente e serviços urbanos, à prorrogação de sua Licença Ambiental de Funcionamento - LF, com validade de 4 anos, para a atividade de imunização e controle de pragas urbanas, na cidade de Anápolis - Goiás.

Protocolo 491525

**AUTO POSTO K52 LTDA, CNPJ 31.086.413/0001-64**; torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Orizona GO a Licença Ambiental Corretiva, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na R Cachoeira, sn, QD 15, LT 01/04, Nossa Senhora de Fatima, Orizona - GO. CEP 75.280-000.

Protocolo 491587

#### COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

CNPJ 10.242.700/0001-46

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, a Licença de Funcionamento nº 71/2024, com validade até 29/12/2031, através do processo nº 4082/2019, para a operação da Linha de Transmissão 500kV e Subestações Associadas (SE São Simão e SE Itaguaçu), com aproximadamente 19,0 km de extensão, localizada no município de São Simão. A licença recebida substitui a Licença de Funcionamento 235/2023.

Protocolo 491683

**COMPLETA AI SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 57.004.177/0001-83**; Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença de Instalação e Operação, para exercer a atividade de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av Jatáí, SN, Qd 11, Lt 04E, Sítios Santa Luzia - Aparecida de Goiânia.

Protocolo 491739



3º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, CNPJ: 09.167.467/0001-03, com sede na Av. T-1 nº 1.536, sala 107, Ed. Donato Ferreira, Setor Bueno, CEP: 74.215-022, fone: (62) 3251-7161, Goiânia/GO, pelo presente edital vem, em última notificação, intimar os Promitentes Compradores abaixo citados, todos do **Residencial Dra. Zelia Nunes**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de rescisão dos contratos de Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes, conforme art. 32 da Lei 6.766/79: **Quadra 03 Lote 16:** Italo de Jesus Pereira, CPF: 702.749.761-10 e Thais Vitoria Borges da Silva, CPF: 047.131.851-59; **Quadra 03 Lote 16:** Otavio Ferreira dos Santos, CPF: 045.228.071-04 e Lara Tassia Estevão do Nascimento, CPF: 707.325.861-60; **Quadra 07 Lote 09:** Kassio Weyder Gomes Sousa, CPF: 700.830.681-47; **Quadra 07 Lote 15:** Jose Carlos Souza Carvalho, CPF: 005.773.131-42; **Quadra 08 Lote 01:** Edison Placito Amaral, CPF: 720.449.502-00; **Quadra 08 Lote 14:** Jorcleydson Rocha da Silva, CPF: 604.786.853-35 e Anna Caroline Pereira Rocha, CPF: 618.255.073-25; **Quadra 08 Lote 15:** Delmi de Jesus Almeida, CPF: 927.103.795-20; **Quadra 08 Lote 24:** Daniel Costa, CPF: 630.176.893-01 e Antonio Rogerio de Sousa Moreira, CPF: 702.358.971-67; **Quadra 09 Lotes 02 e 03:** Eliza Claudiane de Melo, CPF: 020.365.151-00; **Quadra 09 Lote 14:** Geison Henrique Xavier de Matos, CPF: 031.265.861-39; **Quadra 10 Lote 38:** Francisco Alcide Mio da Silva, CPF: 018.018.391-58 e Sirlene Mendes dos Santos, CPF: 042.434.081-06; **Quadra 10 Lote 42:** Aldair Jose Pereira de Sousa, CPF: 625.239.531-53 e Fátima Alves e Silva Araújo, CPF: 024.278.701-02; **Quadra 10 Lote 47:** Jhonatan da Costa Leite, CPF: 700.214.341-74 e Ketlyn Alves Martins, CPF: 079.048.325-42; **Quadra 11 Lote 08:** Claudio Melo da Silva, CPF: 576.430.241-20 e Fernanda Ferreira Franca Melo, CPF: 025.592.651-09.

Protocolo 491796

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 008/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Obstetrícia; 009/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Infectopediatria; 010/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Preceptoría. o edital estará disponível no website Link - <https://www.igh.org.br/hmi-2024-atos-convocatorios-compras/>

Comissão de Processo Seletivo IGH

Protocolo 491724

**1º FÓRUM DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, PERÍCIA E ARBITRAGEM. PROCESSO Nº: 0609241. NATUREZA: USUCAPIÃO.**

**PROMOVENTE(S):** EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DA TRINDADE, CPF/CNPJ 046.496.651-59.  
**PROMOVIDO(S):** PLANE-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 00.698.167/0001-78.

Por determinação do árbitro deste processo arbitral, o(a) secretário(a) do 1º Fórum de Mediação, Conciliação, Perícia e Arbitragem neste ato **NOTIFICA/CITA a EVENTUAL(IS) SUCESSOR(ES) E TERCEIRO(S) INTERESSADO(S)** que ora se encontra(m) em local incerto ou não sabido (CPC, arts. 257 e 259, I) quanto a ação de usucapião de imóvel(is) situado(s) no município de Anápolis-GO (**Descrição do imóvel:** localizado nos lotes 32 e 33, na quadra 33, bairro Jundiá, registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, sob a(s) matrícula(s) 16.603 e 16.604) em trâmite nesta instituição. Ficam o(s) notificado(s)

citado(s) cientificado(s) de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) promovente(s) (art. 344 CPC). A sua manifestação nos autos deverá ser **encaminhada ao e-mail** [protocolo@forumarbitral.org](mailto:protocolo@forumarbitral.org), dentro do prazo assinalado. Os prazos contam-se a partir do dia útil seguinte ao final da publicação deste Edital. Prazo do Edital: 20 (vinte) dias úteis.

Goiânia, 07 de outubro de 2024.

Protocolo 491422

A empresa **NONNA TEREZA CONSERVAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.176.367/0001-38, torna público que **REQUEREU** junto à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia (AMMA), Licença Ambiental Corretiva para a atividade principal: 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, localizada ROD GO 080, KM 08, Chácaras Bom Retiro; Goiânia-GO.

Protocolo 491540

**TGRE LAND PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CNPJ/ME 50.635.571/0001-70**

**NIRE 52206044707**

**Extrato da Ata de Reunião de Sócios**

**Data/hora/Local:** 26 de setembro de 2024, às 09h00, na sede da **TGRE LAND PARTICIPAÇÕES LTDA.**, situada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 70, nº 325, Quadra C14, Lote 10/11/12/13, S/N, Sala 1410, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-350.

**PRESEÇA:** Sócio único **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG REAL ESTATE** e dos administradores o Sr. **Marcelo Massuda** e Sr. **Ismar Lazaro Guimaraes Junior**, representando administração da sociedade. **Mesa:** Marcelo Massuda - Presidente e Ismar Lázaro Guimarães Júnior - Secretário. **Deliberações:** (a) aprovação da proposta de redução do capital social da sociedade, com base na justificativa deste ser excessivo frente ao exercício do objeto social da sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II do Código Civil, equivalente ao valor de R\$ 41.281.320,00 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte reais) subscritos pelo sócio único, com o conseqüente cancelamento de 41.281.320 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte) quotas do capital social da Sociedade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo destas 31.101.320 (trinta e um milhões, cento e um mil e trezentos e vinte) quotas subscritas e não integralizadas, e 10.180.000 (dez milhões e cento e oitenta mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ocorrendo a restituição do valor integralizado ao sócio único; (ii) aprovação da alteração do Contrato Social da Sociedade para refletir a redução de capital; e, (iii) autorização para que a administração tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias deliberadas e proceda com as devidas publicações. Para efeitos do art. 1082, inciso II e art. 1.084, §1º do Código Civil, o arquivamento da Ata de Reunião de Sócios se dará em 90 (noventa) dias contados da publicação deste extrato.

Protocolo 491677

Eduardo Ferreira, inscrito no CPF 588.632.491-72, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Turismo de Paraúna-GO licença ambiental simplificada para atividade de barragem, com finalidade de irrigação, na Fazenda Barreiro Gleba 03 (Latitude: 17º00'21,82"S Longitude: 50º26'19,81"O), zona rural de Paraúna-GO.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 491708

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Contrato n. 236/2022**

Terceiro Termo do Aditivo para prorrogação de prazo e acerto de valores. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório nº 086/2022, Pregão Presencial nº 026/2022; **Contrato n. 236/2022**, que tem por objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção



preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado splits e sistemas de ar condicionado central, limpeza, higienização com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, que compõe o sistema de climatização da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **BR MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**; CNPJ n. 14.972.268/0001-08. Vigência (Aditivo): Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira, a partir de 29 de setembro de 2024. Com o presente termo de aditivo no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Dotação Orçamentaria: 0525.12.364.6024.2901.339030 e 0525.12.364.6024.2901.339039. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 491781

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato de Contrato n. 275/2024**

Objeto: Prestação de serviço, de forma estimada, de divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares Processo Licitatório nº 026/2024. Credenciamento nº 004/2024. **Contrato n. 275/2024**. Contratada: **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**, CNPJ: n. 02.280.188/0001-02; Valor: R\$ 66.194,60 (sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 04/10/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentaria: 05.25.12.364.6029.2135.3.3.90.39. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 491782

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**Contrato n. 237/2022**

Terceiro Termo do Aditivo para acerto de valores e prorrogação da vigência. Dados do Contrato Primitivo: Processo nº 086/2022, Pregão Presencial nº 026/2022; **Contrato n. 237/2022**, que tem por objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado splits e sistemas de ar condicionado central, limpeza, higienização com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, que compõe o sistema de climatização da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **L. M CLIMATIZACAO LTDA**; CNPJ n. 12.639.462/0001-32. Vigência (Aditivo): Fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima, a partir de 29 de setembro de 2024. Valor (Aditivo): Com presente termo aditivo no valor de R\$ 976.774,00 (novecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais) Dotação orçamentaria: 05.25.12.364.6024.2901.3.3.90.39. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 491784

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**Contrato n. 169/2021**

Terceiro Termo do Aditivo para acréscimo e prorrogação de prazo. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório n.073/2021; Pregão Presencial n. 024/2021; **Contrato n. 169/2021**, que tem por objeto: Prestação de serviço de locação de Sistema Financeiro de Cobranças Administrativas, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema. Contratada: **AGUIA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**; CNPJ n. 08.632.616/0001-97. Vigência (Aditivo): Fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e Cláusula Quinta, subitem 5.1, a partir de 1º de outubro de 2024. Valor (Aditivo): O valor total do objeto deste aditivo é de

R\$ 123.319,72 (cento e vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 05.0525.12.364.60 25.2129.339040. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 491786

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares a fim de atender a solicitação da Coordenação Multicampus da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 071/2024. Pregão Eletrônico n. 042/2024. **1-Nota de Empenho n. 41675/2024**, Valor: R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), Contratada: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**; CNPJ n. 08.380.296/0001-25. **2-Nota de Empenho n. 41676/2024**, Valor: R\$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais), Contratada: **A MEDICAL COMERCIO LTDA**; CNPJ n.28.692.942/0001-05. **3-Nota de Empenho n. 41677/2024**, Valor: R\$ 1.387,26 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), Contratada: **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**; CNPJ n.22.654.814/0001-82. **4-Nota de Empenho n. 41678/2024**, Valor: R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais), Contratada: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**; CNPJ n.26.527.362/0001-29. **5-Nota de Empenho n. 41679/2024**, Valor: R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais), Contratada: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - EPP**; CNPJ n.24.103.721/0001-95. **6-Nota de Empenho n. 41680/2024**, Valor: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), Contratada: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ n.33.068.320/0001-32. **7-Nota de Empenho n. 41681/2024**, Valor: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), Contratada: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN**; CNPJ n.18.258.209/0001-15. **8-Nota de Empenho n. 41682/2024**, Valor: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), Contratada: **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**; CNPJ n.47.094.421/0001-92. Fonte dos Empenhos: 5.25.12.364.6027.2132.3.3.90.30

Rio Verde/GO, 09 de outubro de 2024.

Protocolo 491788

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extratos de Contratos n. 276 e 277/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares a fim de atender à solicitação da Coordenação Multicampus da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 071/2024, Pregão Eletrônico n. 042/2024. CONTRATOS: **1 Contrato n. 276/2024**. Contratada: **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: n. 48.849.683/0001-82; Valor: R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais); **Vigência:** 02/10/2024 a 31/12/2024. **2 Contrato n. 277/2024**. Contratada: **PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**. CNPJ: n. 51.222.201/0001-74; Valor: R\$ 60.545,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); **Vigência:** 03/10/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentaria: 05.25.12.364.6027.2132.4.4.90.52. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 491791

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Objeto: Aquisição de materiais destinados a Clínica Escola de Fisioterapia da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 078/2024. Pregão Eletrônico n. 048/2024. **1-Nota de Empenho n. 41687/2024**, Valor: R\$ 4.435,36 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), Contratada: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**; CNPJ n. 17.238.455/0001-42. **2-Nota**



de Empenho n. 41688/2024, Valor: R\$ 1.007,86 (um mil, sete reais e oitenta e seis centavos), Contratada: **PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**; CNPJ n.51.222.201/0001-74. **3-Nota de Empenho n. 41689/2024**, Valor: R\$ 4.462,43 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), Contratada: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ n.27.806.274/0001-29. **4-Nota de Empenho n. 41690/2024**, Valor: R\$ 4.730,92 (quatro mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), Contratada: **VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**; CNPJ n.07.422.196/0001-51. Fonte dos Empenhos: 5.25.12.364.6027.2132.3.3.90.30

Rio Verde/GO, 09 de outubro de 2024.

Protocolo 491792

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extratos de Contratos n. 278 e 279/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados a Clínica Escola de Fisioterapia da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 078/2024, Pregão Eletrônico n. 048/2024. CONTRATOS: **1 Contrato n. 278/2024**. Contratada: **HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA**. CNPJ: n. 07.590.023/0001-42; Valor: R\$ 11.624,00 (onze mil, seiscentos e vinte quatro reais); **Vigência**: 03/10/2024 a 31/12/2024. **2 Contrato n. 279/2024**. Contratada: **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**. CNPJ: n. 30.323.616/0001-64; Valor: R\$ 14.242,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais); **Vigência**: 03/10/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentaria: 05.25.12.364.6027.2132.4.4.90.52. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 491793

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico n. 064/2024 - Tipo: Menor Preço Global**  
**Processo licitatório n. 098/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05 de novembro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração natalina, para preparação, adequação e organização dos ambientes de acesso e prédios da Universidade de Rio Verde nos Campi Aparecida de Goiânia - Extensão Goiânia, Goianésia, Formosa, Luziânia e Rio Verde da UniRV - Universidade de Rio Verde**. A licitação será realizada no site <https://bnc.org.br>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 09 de outubro de 2024.

Kamilla Prado Souza  
Agende de Contratação

Protocolo 491794

INSTITUTO PATRIS - UASG 931946, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de solução em radiologia e diagnóstico por imagens, para o Hospital Estadual de Luziânia/GO, conforme especificações dos editais disponível em <https://www.institutopatris.org.br/transparencia/>. Entrega das propostas até 25/10/2024, 09h00, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Luziânia/GO, 09/10/2024. Comissão de Compras e Contratações.

Protocolo 491802

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico n. 062/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item**  
**ID COMPRAS.GOV: 90.062/2024**  
**Processo licitatório n. 096/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de novembro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de materiais básicos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 030/2024, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 09 de outubro de 2024.

Kamilla Prado Souza  
Agende de Contratação

Protocolo 491820

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico n. 061/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item**  
**ID COMPRAS.GOV: 90.061/2024**  
**Processo licitatório n. 095/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13 de novembro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de materiais de limpeza e higienização que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 017/2024, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde, (LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 09 de outubro de 2024.

Kamilla Prado Souza  
Agende de Contratação

Protocolo 491821

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico n. 060/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item**  
**ID COMPRAS.GOV: 90.060/2024**  
**Processo licitatório n. 094/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12 de novembro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de calcário destinado à correção do solo, a fim de atender às necessidades do campo da UniRV - Universidade de Rio Verde**. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt);

ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 09 de outubro de 2024.

Kamilla Prado Souza  
Agende de Contratação

Protocolo 491823

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 059/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item**

**ID COMPRAS.GOV: 90.059/2024**

**Processo licitatório n. 093/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 11 de novembro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de material elétrico que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2024, de forma estimada, para atender às necessidades do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais da**

**UniRV - Universidade de Rio Verde, (LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).** A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoainformacao.univ.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.univ.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 09 de outubro de 2024.

Kamilla Prado Souza  
Agende de Contratação

Protocolo 491824

**INOVMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 56.058.103/0001-67,** torna público que requereu da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada - LAS para o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sito à Rua das Magnólias, Qd 07, Lt 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO

Protocolo 491856

